

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025**

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria nº 04-05/2025 e Portaria n.º 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

|                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:</b><br><br><b>02/2025</b><br><br><b>TIPO:</b> MENOR PREÇO POR GRUPOS<br><b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto e fechado<br><br><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP</b> | <b>Início da sessão / disputa de lances:</b><br><br><b>09h00min do dia 11/11/2025</b><br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1 OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de estradas rurais - com uso da metodologia BIM, por intermédio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.**

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, desde que preenchido os requisitos.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 21.670.002,00 (vinte e um milhões, seiscientos e setenta mil e dois reais)**, sendo realizada licitação de forma compartilhada com os municípios participantes na qual os empenhamentos e pagamentos são realizados de forma descentralizada e diretamente pelos entes participantes, nos termos e condições descritas no TR.

**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

#### Parecer Contábil n.º 226/2025.

Trata-se de análise contábil referente à indicação de dotação orçamentária para participação em Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para elaboração de projetos executivo de engenharia para pavimentação de estradas rurais com uso da metodologia BIM, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamamento).

Ressalta-se que, conforme previsto no instrumento convocatório, **a contratação e o pagamento pelos serviços contratados serão realizados diretamente pelos municípios participantes**, não havendo transferência de recursos financeiros ao Consórcio COMESP.

Diante disso, **orienta-se que os empenhos emitidos pelos municípios não utilizem as naturezas de despesa com codificação 71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público, e 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos**, previstas na Portaria STN nº 163/2001. Essas modalidades são aplicáveis **quando há transferência financeira ao consórcio, o que não ocorre no presente caso.**

Tal medida visa **evitar inconsistências na análise de dados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, especialmente no que diz respeito à conciliação entre os valores empenhados pelos entes consorciados nessas modalidades e os correspondentes registros de receita no Consórcio COMESP.

Conclusão:

Recomenda-se aos municípios consorciados que **utilizem naturezas de despesa compatíveis com a contratação direta de serviços**, observando a correta classificação orçamentária e contábil, e evitem as modalidades de empenho 71 e 72, de forma a assegurar conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle.

### 4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações; “*licitações-e*” do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitacoes.e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - ID n.º **1081515**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>. **O Modo de disputa aberto e fechado, será realizado conforme artigo nº 56 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.**

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. **POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 11/2025, funcionários do COMESP.

E-mail: [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br)



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



**Telefones:** (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010

**Endereço:** Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

**O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.**

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, via e-mail [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **PRAZO: 06/11/2025.**

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (concorrência) e o número da licitação.

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações. Além das normas técnicas descritas no Termo de Referência.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA**

### **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.

8.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR GRUPOS**.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital serão desclassificadas.

## 9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar na Carta Proposta (**Anexo III do Edital**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

## 10. VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observada a disciplina do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## CONSÓRCIO:

A participação de licitantes em regime de consórcio é uma prerrogativa da Administração Pública, nos termos do Art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso da presente licitação, a execução do objeto requer mais de uma “frente de serviço”, fato que poderia restringir a participação de empresas de menor porte. Explica-se que a empresa, ou consórcio de empresas, vencedora da Concorrência deverá elaborar mais de 1 (um) projeto executivo ao mesmo tempo, em diferentes Municípios.

Logo, a permissão para participação de Consórcio encontra respaldo técnico na necessidade de execução do objeto em diferentes localidades, situação que pode demandar a existência de mais de uma equipe para cumprimento do objeto licitado.

Além disso, o consórcio de empresas se justifica devido a diversificada demanda de serviços, os quais poderão ser executados por empresas de forma paralela e simultânea, permitindo-se ganhos de eficiência na execução do serviço, sem eventual risco de restrição à concorrência, o que deve refletir em economicidade aos Municípios e no melhor interesse público.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



Deste modo, extrai-se da motivação prévia que a discricionariedade administrativa na decisão que permitiu a participação de empresas em consórcio preza pelo ganho de eficiência e a mitigação da limitação ao caráter competitivo da licitação, face às características físicas e requisitos técnicos do objeto da licitação.

Assim, para satisfação do escopo, é permitido o consórcio de empresas **limitadas a até 2 (duas) empresas**, sendo este número, no entendimento da Administração, adequado para o objeto pretendido tendo em vista que as atribuições poderiam ser divididas entre as empresas executoras. Em julgado que tratou assunto, o Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> considerou aceitável o pleito da parte no que concerne à limitação de quantidade de empresas em consórcio, conforme segue: Acórdão nº 718/2011 – TCU – Plenário: “DENÚNCIA. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO EDITAL PARA OBRA DE REFORMA DO AEROPORTO DE CONFIN. CONHECIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENDENDO A LICITAÇÃO. OITIVA. ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL APÓS REUNIÕES TÉCNICAS ENTRE A INFRAERO E O TCU. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO”.

Se a lei autoriza até mesmo a vedação à participação de consórcios, também pode a administração permitir a sua participação condicionada a um número máximo de empresas em cada consórcio, aplicando-se ao caso o entendimento manifesto no brocardo jurídico ‘quem pode o mais, pode o menos’. Este argumento encontra respaldo, inclusive, no Acórdão 1.297/2003-P: ‘Assiste razão aos responsáveis, pois mesmo a Lei das Licitações, no caput do seu artigo 33, prevê que a Administração pode, até mesmo, não permitir a participação de consórcios. Em interpretação jurídica, quando vale o mais, vale o menos, ou seja, se é possível restringir o número de empresas contratadas para fazer o mesmo serviço a apenas uma (na hipótese de não se permitir consórcios), também é de se supor que a Administração, ao avaliar, segundo os critérios da oportunidade e conveniência, que não deve ser permitido um número maior que 2 empresas no consórcio licitante, tenha a liberdade de, justificadamente, estabelecer tal restrição.’

No caso concreto, justifica-se a restrição no número de empresas que poderiam formar consórcio para, em nome do interesse público, evitar um alto número de empresas consorciadas, o que tem levado a Infraero a ter dificuldade na fiscalização de contratos do qual participem um grande número de empresas em consórcio, comprometendo o ritmo de execução das obras e a qualidade da prestação dos serviços, tendo causado atraso no cronograma dos empreendimentos.

Além disso, permitir a participação ilimitada de empresas em um único consórcio pode produzir, ainda, outro efeito indesejado. Caso não haja nenhum controle quanto à quantidade máxima de consorciados, pode haver transgressão indireta da Lei, possibilitando, sob o pretexto de ampliar a competição, que empresas absolutamente desprovidas de qualificação técnica saíam-se vencedoras do certame.

A participação de consórcios, portanto, não pode, sob o pretexto de ampliar a competitividade, ser interpretada de forma tão rigorosa, sob pena de se inviabilizar, indiretamente, a correta execução do objeto contratual (...).

[...]

Entretanto, embora este último entendimento, como regra geral, seja válido, no caso específico da obra analisada, é perfeitamente aceitável a limitação do número de empresas consorciadas, em caráter excepcional, impedindo a pulverização de responsabilidades, visto que a obra em questão não é uma obra qualquer, sendo seu objeto de suma importância para o país (...). Assim sendo, não

**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

há margem para erros, não se podendo possibilitar atrasos na execução da obra por conta de problemas com as empresas contratadas.

Ante o exposto, considera-se procedente o pleito da Infraero, sendo aceitável, no caso concreto, que a estatal, ao avaliar, segundo os critérios da oportunidade e conveniência, que não deve ser permitido um número maior que três empresas no consórcio licitante, tenha a liberdade de, justificadamente, estabelecer tal restrição, em busca da realização do interesse público, tendo em vista que essa medida poderá facilitar a gestão e fiscalização da obra e reduzir o risco de atraso no cronograma do empreendimento, o que está de acordo com os princípios da eficácia e da eficiência. Analogicamente ao caso do Acórdão em comento, caso fosse permitida a constituição de consórcio em número ilimitado de empresas para o presente certame, tal situação poderia ensejar no enfrentamento da COMESP ou dos Municípios das mesmas dificuldades apontadas no julgado acima, ou seja, a contratação de empresas sem qualificação técnica suficiente para tanto.

Ademais, a limitação excepcional na quantidade de empresas em consórcio visa garantir a competitividade, pelo melhor interesse público, visto que, em caso hipotético de não limitação de quantidade de empresas, poderia ser formado um consórcio com dez empresas, o que não resulta definitivamente em maior competitividade do certame, enquanto a limitação de duas empresas por consórcio, no mesmo caso hipotético, poderia participar cinco consórcios.

O mesmo entendimento é observado no Acórdão n.º 1332/2006 – Plenário do TCU e no Acórdão n.º 280/2010 – Plenário - TCU:

“Considerando que a lei possibilita vedação à participação de consórcios, entendemos que não haveria óbices à fixação de número de máximo de empresas por consórcio, desde que devidamente justificada. Assim, seria pertinente a argumentação apresentada pelos responsáveis de que a não limitação de quantidade de empresas por consórcio poderia diminuir a quantidade de concorrentes, vez que o número de consórcios participantes, potencialmente, seria reduzido. Sobre a questão em debate, o Tribunal reconheceu a possibilidade de limitação do número de empresas por consórcio nos Acórdãos nº 1.297/2003, 1.708/2003 e 1.404/2004, todos do Plenário.” (Acórdão 1332/2006-Plenário, TC- 010.041/2006-6, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 02/08/2006)

“Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:(...) b) nem sempre a participação de empresas em consorcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consorcio);” (Acórdão 280/2010-Plenário, TC- 016.975/2009-5, Rel. Min. Subst. Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 24/02/2010)

Ainda, resta imprescindível apontar que a experiência da COMESP e de seus Municípios Consorciados evidencia que a não limitação do número de empresas participantes do consórcio acarreta retrabalhos significativos ao órgão durante a execução do contrato, inclusive gerando insegurança jurídica nos contratos públicos, uma vez que consórcios formados por várias empresas tendem a se desconstituir durante a execução contratual.

Esta desconstituição leva a COMESP e ao Municípios Contratantes a ter que avaliar minuciosamente as alterações solicitadas pelos consorciados, a fim de verificar se as empresas remanescentes atendem os requisitos mínimos de qualificação técnica e financeira, bem como se a alteração da constituição do consórcio atende a legislação vigente.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

As justificativas para as alterações da composição dos consórcios são as mais variadas, no entanto, é de conhecimento do órgão que a maioria das alterações solicitadas são em decorrência de desencontros entre as empresas consorciadas, o que leva a dificuldades e atrasos na execução do objeto, contrariando o interesse público. Considerando que a legislação não veda as alterações de consórcios durante a execução contratual, cabe à Administração Pública avaliar caso a caso e emitir parecer autorizando ou não a alteração.

Portanto, considera-se afastada a restrição à concorrência, uma vez que resta devidamente justificado a limitação excepcional quanto ao número de empresas a integrarem os consórcios licitantes, em conformidade ao disposto no Acórdão n.º 718/2011 – TCU - Plenário.

Ante o exposto, considerando o § 4º do Art. 15 da Lei 14.133/2021: “desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciada” entende-se que a limitação é: **1) legal**, conforme Lei 14.133/2021; **2) pertinente**, do ponto de vista técnico; e **3) fundamental** devido à importância do objeto desta licitação para todos os Municípios Consorciados, **de modo a concluir que a não restrição à quantidade de empresas a constituírem consórcio pode contrariar o interesse público.**

## 12. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo Carta Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Procuração e Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;
- Anexo VI – Declaração “LGPD”;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Declaração de Indicação de Profissionais;
- Anexo X – Declaração de Autorização de Equipe Técnica;
- Anexo XI – Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução;
- Anexo XII – Modelo de Preenchimento – Preços Unitários e Global;
- Anexo XIII – Detalhamento dos Encargos Sociais;
- Anexo XIV – Composição dos Fatores K1 e K4;
- Anexo XV – Orçamento Referencial;
- Anexo XVI – MOP – Manifestação do órgão participante.

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

### 1. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1. A concorrência será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil “licitações-e” na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**1.2** A concorrência será conduzida por servidor (a) público (a) denominado (a) agente de contratação (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

**1.3** O (a) agente de contratação (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas “licitações-e” do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

**1.4.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “licitações-e” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**1.4.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**1.4.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.4.8.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

## 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar desta concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** A Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**2.7** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

**3. PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

**3.2.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratação (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.2.3.** O (a) Agente de Contratação (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.2.** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

**4.2.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.4.1.** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.4.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**4.5.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.5.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.5.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.5.

**4.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.11.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** O Agente de contratação (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação (a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**5.9.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.** Poderá o Agente de Contratação (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



**5.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil.

**5.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.17.** No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação (a), no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18.** A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do Agente de Contratação (a).

**5.19** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPOS**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21** À luz do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o presente processo não contempla a aplicação das disposições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.21.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.2** O (a) Agente de Contratação (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (um) dia**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.3** É facultado ao (a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

**5.22** Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 01 (um) dia**, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

**6.2.5.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1.** Entre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertados.

**6.5.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**6.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11.** O(a) Agente de Contratação (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br), no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** É facultado ao(a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2.** Entre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação (a), destacam-se todas as informações pertinentes ao objeto, a exemplo de comprovante de execução, em outros contratos, pelos preços ofertados, documentos que subsidiem as alíquotas e encargos utilizados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

**6.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) agente de contratação (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13.** Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14.** O (a) Agente de Contratação (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**6.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, a carta proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **Anexo III**), os anexos relativos à proposta (**modelo preenchimento preços unitários e global anexo XII, detalhamento BDI, anexo XIII**), e os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação (a) neste edital.

**7.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **GMS** – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou **SICAF** – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.5.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) agente de contratação (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.2.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.3.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) agente de contratação (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.4.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.5.** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III e complementares**.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) agente de contratação (a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) agente de contratação (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**11.1.** As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (COMESP), os Órgãos Participantes (MUNICÍPIOS) e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**11.2** Será formalizada ata de registro de preços entre o Órgão Gerenciador e Fornecedor, com indicação de todos os órgãos participantes.

**11.3** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**11.4** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**11.5** A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, desde que tenha padrão IPC-Brasil.

**11.6** O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**11.7** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**11.8** Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

**11.9** Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.10** Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**11.11** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTRATO

**12.1** O(s) contrato(s) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**12.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Os Órgãos Participantes poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.5.** O(s) contrato(s) resultantes deste processo, não poderão ser transferidos a terceiros.

**12.6.** Os contratos, caso venham a ser firmados, serão celebrados diretamente entre os órgãos participantes e os fornecedores.

## 13. DA DOTAÇÃO

**13.1** As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

**13.2** O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**13.3** A informação da Dotação Orçamentária pelos órgãos participantes é condição obrigatória para a efetivação dos pedidos pelo órgão gerenciador à empresa fornecedora.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

**14.1** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante (MUNICÍPIO) diretamente em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto), após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

**14.2** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

**14.3** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

**14.4.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.6.** Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Edital, e tendo a Licitante vencedora, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no edital de referência.

**14.7.** O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

**14.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 15. DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 04/09/2025), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.2.** O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

**15.3.** A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**15.5.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



**15.6.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**15.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**15.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.9.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**15.10.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

**15.11.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**15.12.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.

**15.13.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.14.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**15.15.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.16.** O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.

**15.17.** A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

**15.18.** Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**15.19.** Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

**16.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

**16.4.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

**16.5.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**16.6.** Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**16.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**17.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**17.3** É facultado ao(a) agente de contratação (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) agente de contratação (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**17.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**17.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**17.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais da concorrência. O (a) agente de contratação (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.

**17.8** O(a) ) agente de contratação (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**17.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 23 de outubro de 2025.

**POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO**  
Agente de Contratação do COMESP  
Portaria n.º 11/2025



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - PROTOCOLO N.º 3231/2025****CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP.**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, o **Termo de Referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

**SUMÁRIO**

|     |                                                                                      |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DADOS DA CONTRATAÇÃO .....                                                           | 26 |
| 2.  | DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....                                             | 26 |
| 3.  | DESCRIÇÃO DO OBJETO DETALHADO .....                                                  | 29 |
| 4.  | JUSTIFICATIVAS .....                                                                 | 31 |
| 5.  | DESCRIPTIVO DOS QUANTITATIVOS; VALORES E CARACTERÍSTICAS: .....                      | 36 |
| 6.  | CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E LICITAÇÃO: .....                                         | 37 |
| 7.  | DO MODELO DE LICITAÇÃO .....                                                         | 48 |
| 8.  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS: .....                                          | 53 |
| 9.  | REGIME DE EXECUÇÃO .....                                                             | 64 |
| 10. | CONSÓRCIO DE EMPRESAS .....                                                          | 65 |
| 11. | PROPOSTA DA LICITANTE .....                                                          | 65 |
| 12. | DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES - ESTIMATIVA DE CONSUMO - REMANEJAMENTO ..... | 66 |
| 13. | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....                                                           | 67 |
| 14. | CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....                                              | 69 |
| 15. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO .....                     | 72 |
| 16. | DO CONTRATO .....                                                                    | 73 |
| 17. | DA DOTAÇÃO .....                                                                     | 73 |
| 18. | FORMA DE PAGAMENTO .....                                                             | 73 |
| 19. | DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                             | 74 |
| 20. | SUBCONTRATAÇÃO .....                                                                 | 76 |



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

|     |                                             |    |
|-----|---------------------------------------------|----|
| 21. | OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....                 | 77 |
| 22. | MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....          | 79 |
| 23. | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....               | 80 |
| 24. | DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS ..... | 82 |
| 25. | GARANTIAS .....                             | 82 |
| 26. | MAPA DE GESTÃO DE RISCOS .....              | 83 |
| 27. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                 | 85 |

## 1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1. Dados do Processo</b>      | Processo nº 3231/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>1.2. Adequação Orçamentária</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>1.3. Abrangência</b>            | Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Pinhais, Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná. |

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.1 Descrição resumida do objeto</b>                | Registro de preços para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de estradas rurais - com uso da metodologia BIM, por intermédio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada. |
| <b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b> | Registro de Preços. Obras e Serviços de Engenharia dividido em 3 (três) lotes, nos termos do Cronograma constante neste TR.                                                                                                                                                                                 |
| <b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>             | Obras e Serviços de Engenharia: não continuada                                                                                                                                                                                                                                                              |



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR


|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.4. Característica do objeto</b>     | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>2.5. Instrumento Contratual</b>       | Será realizada ata de registro de preços, para licitação compartilhada. A efetiva contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato com o Município interessado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>2.6. Quantitativo</b>                 | Não serão aceitas propostas com quantitativos (unidade / km) inferiores ao da quantidade definida neste termo de referência para cada lote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2.7. Prazo de vigência contratual</b> | O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de <b>12 (doze) meses</b> , contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.<br>Considerando o disposto no artigo 84, CAPUT, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. |

### 2.8 A licitação possuirá 3 (três) lotes:

#### Lote 1

##### Descrição do item 001

Serviços de Engenharia, projetos.

##### Informações Adicionais

Projeto Executivo de Engenharia Pavimentação de Estradas Rurais

##### Municípios

Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Tunas do Paraná.

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| <b>Período (Meses)</b>  | 12                    |
| <b>Quantidade</b>       | 80                    |
| <b>Unidade</b>          | Km (s)                |
| <b>Participação</b>     | Ampla Participação    |
| <b>Local de Entrega</b> | Município Contratante |
| <b>Diferença Mínima</b> | R\$ 5.000,00          |
| <b>Valor Unitário</b>   | R\$ 60.194,45         |



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR




**Valor Total do Lote** R\$ 4.815.556,00

### Lote 2

**Descrição do item 001**

Serviços de Engenharia, projetos.

**Informações Adicionais**

Projeto Executivo de Engenharia Pavimentação de Estradas Rurais

**Municípios**

Agudos do Sul, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Quatro Barras, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Guaratuba, Pontal do Paraná e Matinhos.

**Período (Meses)** 12

**Quantidade** 92,00

**Unidade** Km (s)

**Participação** Ampla Participação

**Local de Entrega** Município Contratante

**Diferença Mínima** R\$ 5.000,00

**Valor Unitário** R\$ 60.194,45

**Valor Total do Lote** R\$ 5.537.889,40

### Lote 3

**Descrição do item 001**

Serviços de Engenharia, projetos.

**Informações Adicionais**

Projeto Executivo de Engenharia Pavimentação de Estradas Rurais

**Municípios**

Araucária, Balsa Nova, Campo Largo, Campo do Tenente, Contenda, Lapa, Quitandinha e Rio Negro.

**Período (Meses)** 12

**Quantidade** 188,00

**Unidade** Km (s)

**Participação** Ampla Participação

**Local de Entrega** Município Contratante

**Diferença Mínima** R\$ 5.000,00



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| <b>Valor Unitário</b>      | R\$ 60.194,45     |
| <b>Valor Total do Lote</b> | R\$ 11.316.556,60 |

**2.9. Preço Total Estimado:** não sigiloso **R\$ 21.670.002,00 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta mil e dois reais)** para o conjunto de 3 (três) lotes.

2.10. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade justificativa anexo.

2.11. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DETALHADO**

3.1. O escopo dos serviços abrange **o fornecimento de equipe técnica qualificada e os recursos necessários para elaboração estudos e projeto executivo para pavimentação de vias rurais – com uso da metodologia BIM, conforme descrição de produtos neste termo**, na área de competência da COMESP/PR, composto por 28 (vinte e oito) municípios da Região Metropolitana da Capital do Estado do Paraná e por 3 (três) municípios do litoral paranaense (Guaratuba, Pontal do Paraná e Matinhos).

**3.2. Projeto Executivo:** Constitui-se de projeto básico (conforme OT IBR 001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma. Sendo, Detalhes construtivos informações técnicas incorporadas ao projeto básico para melhor compreensão do sistema construtivo e de elementos da obra nele previstos e que requeiram representação em maior escala e com nível maior de informação, com objetivo de possibilitar a execução dos serviços, dentro da melhor técnica, perfeição e qualidade e atender às normas técnicas pertinentes (IBRAOP OT – IBR 008/2020).

3.3. Os estudos e projetos deverão seguir as orientações técnicas vigentes, em especial:

- Instruções e condições apontadas neste Termo de Referência e demais que compuserem esta licitação;
- Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho;
- Manuais, ordens de serviço e portarias do DER/PR;
- Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT, em especial o Manual de Projetos Geométricos de Rodovias Rurais.
- Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, bem como todas as demais Leis, Normas, Resoluções, Portarias, Pronunciamentos Técnicos e Orientações, aplicáveis objeto deste termo de referência;
- Orientações técnicas do IBRAOP – IBR 006/2016 (anteprojeto de engenharia) ou no IBR 008/2020 (projeto executivo de engenharia) conforme quantidades
- Orientações técnicas da SEAB/PR.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

- h) Ordens de serviços emitidas pelo Contratante;
- i) Normativas do Município Contratante; e
- j) Orientações emitidas pelos servidores responsáveis.
- k) Metodologia BIM

3.4. A lista acima não é exaustiva, aplicando-se todos os normativos técnicos e legislação pertinentes, em suas versões mais atuais e vigentes.

3.5. A contratada deverá garantir que todos os documentos, estudos, projetos e demais entregáveis atendam aos padrões técnicos e metodológicos estabelecidos, assegurando a qualidade e a conformidade com os normativos vigentes.

3.6. Deverá fazer parte desta contratação, a ser entregue conforme o cronograma que integra o presente Termo de Referência:

**3.7. QUADRO DOS SUBPRODUTOS, QUE COMPÕE O PROJETO EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO RURAL.**

| Produto Nº | Unidade | Descrição da Disciplina                                                |
|------------|---------|------------------------------------------------------------------------|
| 01         | Km      | Coordenação geral/ART'S – Relatórios e Volumes de projeto até 150 dias |
| 02         | km      | Produto diagnóstico ambiental prévio (DAP)                             |
| 03         | km      | Relatório de atividades preliminares                                   |
| 04         | Km      | Estudos topográficos                                                   |
| 05         | Km      | Estudos geotécnicos                                                    |
| 06         | Km      | Estudos tráfego – Classificação do tráfego                             |
| 07         | Km      | Estudos hidrológicos                                                   |
| 08         | Km      | Projeto geométrico e interseções em nível                              |
| 09         | Km      | Projeto de Documentação para DUP (decreto utilidade pública)           |
| 10         | km      | Projeto de terraplenagem                                               |
| 11         | km      | Projeto de drenagem                                                    |
| 12         | km      | Projeto de pavimentação                                                |
| 13         | Km      | Projeto de sinalização e segurança rodoviária                          |
| 14         | Km      | Projeto de obras complementares                                        |
| 15         | Km      | Projeto de interferências de iluminação, rede elétrica e rede de água  |
| 16         | km      | Orçamento da obra e composições de preços                              |
| 17         | km      | Plano de execução e cronograma da obra                                 |
| 18         | Km      | Projeto Executivo                                                      |

3.8 A forma de apresentação dos projetos procederá à seguinte sistematização:

- VOLUME 1: Relatório de Projeto
- VOLUME 2: Projetos Executivos
- VOLUME 3A: Notas de Serviço e Volume de Terraplenagem
- VOLUME 3B: Estudos Geotécnicos



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

- VOLUME 3C: Levantamentos Especiais
- VOLUME 3D: Componentes Socioambientais
- VOLUME 3E: Memorial de Cálculos Estruturais
- VOLUME 4: Orçamento e Planejamento
- VOLUME 5: Diagnóstico Ambiental Prévio

3.9. A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Demanda.

3.10. O Município Contratante realizará a contratação dos serviços na quantidade demandada no momento, ou seja, poderá realizar a contratação na quantidade necessária desde que dentro do total da Ata, conforme Lei nº 14.133/2021.

3.11. Não será permitida a adesão à Ata por outro órgão de qualquer esfera, além dos Municípios Consorciados ao COMESP.

3.12. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com base no artigo 111 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 84 do mesmo diploma legal.

3.13. Os serviços serão desenvolvidos visando o diagnóstico do trecho, envolvendo a definição da problemática existente no trecho em estudo, quanto às condições para construção do pavimento das estradas rurais.

3.14. Os Projetos incluirão o levantamento, o dimensionamento e suas memórias, especificações, notas de serviços e plano de execução do empreendimento, considerando a questão logística da manutenção do tráfego local concomitante com a execução dos serviços, causando o mínimo transtorno possível ao transporte de bens e pessoas, durante todo o período de desenvolvimento das obras.

3.15. A Projetista apresentará a sua metodologia de estudos levando em consideração a necessidade de formular um diagnóstico envolvendo a definição da problemática existente e a definição da solução indicada para cada situação.

#### **4. JUSTIFICATIVAS**

##### **4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 3º, parágrafo único, do seu Protocolo de Intenções, pode ingressar no COMESP ente federativo desde que possua lei autorizadora para tal fim, sendo que, atualmente o COMESP possui 31 municípios consorciados, sendo todos da região metropolitana de Curitiba e 3 municípios do litoral paranaense.

4.1.2. Os objetivos e finalidades do COMESP encontram-se dispostos no art. 6º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

**Art. 6º.** São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



compreendidos como políticas pública, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.

**Parágrafo Único.** O COMESP poderá funcionar como central de compras, nos moldes do art. 181 da Lei 14.133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

4.1.3. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes consorciados apresentarem suas demandas ao COMESP, tanto de forma expressa, especialmente para demandas inéditas para o Consórcio, como é o caso em apreço (infraestrutura). Para atendê-las, o Consórcio Público poderá realizar **“COMPRAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME AS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PREVISTOS EM LEI, INCLUSIVE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS”**, nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Protocolo de Intenções.

4.1.4. Nesse modelo, tratando-se de demandas em comum a todos os Municípios integrantes do COMESP, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

4.1.5. A contratação se originou devido à necessidade de vários municípios, especialmente, os de pequeno porte consorciados a COMESP, em realizarem seus projetos, uma vez que tais municípios não possuem em seu quadro de funcionários, equipes especializadas na elaboração destes serviços que são de suma importância para o desenvolvimento da região, visando melhoria da trafegabilidade nas estradas rurais, que ainda estão em leito natural.

4.1.6. A carência de Projetos Executivos figura como uma das principais causas de ineficácia na fase contratual, uma vez que a execução do objeto não alcança a necessária robustez, sobretudo no que concerne aos aspectos técnicos, devido à falta de um projeto que atenda integralmente aos requisitos de construção.

4.1.7. O propósito é garantir a elaboração e aquisição de Projetos Padronizados, fundamentais para subsidiar os processos licitatórios e a posterior execução de obras e serviços de engenharia. Conforme destacado pelo IBRAOP em seu relatório sobre as **“Principais irregularidades observadas pelos Tribunais de Contas em obras de infraestrutura”**, é notório que uma das falhas recorrentes está relacionada às deficiências de planejamento, especialmente no que tange aos projetos.

4.1.8. Além do mais, de acordo com a Lei 14.133/21, é vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, surgindo a necessidade do aperfeiçoamento na fundamentação das peças técnicas, necessárias ao pleno funcionamento das contratações e receber satisfatoriamente produtos de qualidade.

4.1.9. A demanda inédita recebida pelo COMESP também decorre do interesse em comum entre os Municípios consorciados em atender à população com a pavimentação de estradas rurais. Ademais,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná possui programa denominado “estradas da integração”, veja-se:

*“Os trabalhos de conservação das estradas rurais são essenciais não apenas para garantir a trafegabilidade, mas também para a preservação de recursos naturais, como a água e o solo. As práticas integradas entre as estradas e as propriedades lindeiras desempenham um papel fundamental na prevenção e controle da erosão, além de reduzir o transporte de solo e água para os cursos d’água. Por outro lado, danos nas estradas rurais comprometem diretamente o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais.*

*Com a consciência dessa realidade, o Governo do Estado criou o Programa Estradas da Integração, por meio do Decreto Estadual nº 6515/2012. O objetivo é implementar uma gestão integrada das estradas rurais, alinhada aos sistemas conservacionistas das áreas afetadas. Esse programa visa otimizar os recursos e potencializar os resultados, respeitando as especificidades e normas de cada localidade.”*

4.1.10. Destarte, o presente estudo surgiu da necessidade em comum, mas não se limitando, dos Municípios integrantes do COMESP para contratação de projetos de engenharia para pavimentação de estrada rural, visando firmar convênio(s) para aderir ao Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração.

4.1.11. Os Municípios consorciados visam implementar política de infraestrutura de transportes e obras públicas, conforme diretrizes de cada ente, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável, faz-se imprescindível a elaboração de projetos executivos para construção das rodovias descritas neste Termo de Referência.

4.1.12. A fase de projetos representa uma parcela proporcionalmente reduzida dos custos totais do empreendimento e as decisões tomadas nesse estágio exercem impacto direto e significativo sobre todas as fases subsequentes. A existência de um projeto tecnicamente consistente é imprescindível para mitigar riscos associados à falta de planejamento e para assegurar a adequada condução das etapas de execução das obras.

4.1.13. Os Municípios consorciados, inclusive, criaram Câmara Técnica de Infraestrutura na COMESP, visando reunir interesses em comum, centralizando as ações e economia em escala.

4.1.14. Ademais, a solicitação também se fundamentou na necessidade de padronização dos projetos, para atender as especificidades do programa, permitindo que todos os Municípios interessados possuam produtos alinhados com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – “SEAB/PR”, promovendo redução de custo e tempo com negativas de convênio, em razão do projeto não estar compatível com o requerido.

4.1.15. No que se refere a necessidade da pavimentação de estradas rurais, os benefícios são diversos:

4.1.16. Do ponto de vista econômico e logístico, a pavimentação facilita enormemente o escoamento da produção agrícola e pecuária, reduzindo o tempo de viagem e os custos com transporte. Estradas em boas condições permitem que os produtores rurais acessem os mercados de forma mais eficiente, diminuindo perdas de produtos perecíveis e aumentando a competitividade de seus negócios. Além disso, a melhoria da infraestrutura atrai investimentos para a região, estimulando o agronegócio e outras atividades econômicas, e pode até valorizar as propriedades rurais lindeiras.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



4.1.17. Já com relação ao ponto de vista social e da qualidade de vida, as estradas pavimentadas transformam o dia a dia dos moradores. O acesso a serviços essenciais como saúde, educação e segurança pública torna-se mais rápido e seguro, independentemente das condições climáticas. Crianças chegam mais facilmente às escolas, e o transporte de emergência, por exemplo, é otimizado. Há também uma melhora significativa na saúde pública devido à redução da poeira em períodos de seca, que causa problemas respiratórios, e da lama em períodos chuvosos, que dificulta o tráfego e a higiene.

4.1.18. A pavimentação também possui reflexos na segurança, pois contribui para a diminuição do número de acidentes de trânsito, uma vez que oferece melhor aderência para os veículos e maior visibilidade, especialmente pela ausência de poeira.

4.1.19. O projeto também promove integração e o desenvolvimento regional. Ao conectar de forma mais eficiente as áreas rurais aos centros urbanos e outras comunidades, ela estimula o intercâmbio cultural, o turismo rural e o acesso a novas oportunidades de emprego e lazer para a população. Essa melhoria na conectividade fortalece o tecido social e contribui para a redução das desigualdades regionais, criando um ambiente mais propício ao crescimento sustentável e à prosperidade para todos.

4.1.20. Outro ponto crucial é o controle da erosão e do assoreamento de corpos d'água. Estradas não pavimentadas, especialmente em terrenos com declividade, são altamente suscetíveis à erosão pela água da chuva. O material desagregado é arrastado para rios, córregos e lagos, causando assoreamento, o que compromete a qualidade da água, a vida aquática e a navegabilidade. Projetos de pavimentação bem elaborados incluem sistemas de drenagem eficientes (sarjetas, valetas, bueiros) que canalizam a água de forma controlada, impedindo a erosão superficial da estrada e, consequentemente, reduzindo o aporte de sedimentos nos recursos hídricos.

4.1.21. A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição do item registrado. Ainda, para pedidos de emergências daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual. Portanto, necessário registro de quantidades em nome deste consórcio, conforme especificados neste documento.

4.1.22. O COMESP será o órgão gerenciador, a modalidade aplicada é a Concorrência na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, conforme art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo a licitação por item, com o empenhamento, pagamento e recebimento diretamente em cada ente consorciado.

4.1.23. A contratação de projeto de engenharia visando superar a demanda por pavimentação de estradas rurais, é a forma mais vantajosa para os municípios consorciados, visto que neste formato de processo existe a junção de todas as solicitações que são comuns dos municípios, buscando sempre a economicidade pelo ganho em escala da licitação, bem como propicia a criação de um banco de projetos.

## 4.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.2.1. A estimativa de quantidades para o objeto de estudos deste ETP é relacionada ao levantamento feito pela Gerência de Programas de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Pavimentação, mediante



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

a IRP – Intenção de Registro de Preços, realizada com todos os 31 (trinta e um) municípios consorciados (**Diário Oficial Eletrônico COMESP – Ed. 1304, de 1 de agosto de 2025**), além da quota de reserva.

#### 4.3. JUSTIFICATIVA – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.3.1. A contratação prevista será realizada em 3 (três) lotes, divididos regionalmente, considerando logística necessária da empresa contratada na execução do objeto em licitação em 3 (três) frentes simultâneas.

4.3.2. A quantidade de 360,00 quilômetros de projetos, reforça a necessidade de dividir a licitação em lotes, permitindo uma gestão mais eficaz, otimizando recursos e garantindo uma cobertura abrangente de melhorias.

4.3.3. A estratégia está respaldada jurídica e tecnicamente, promovendo a execução adequada dos projetos, conforme capacidade. Por fim, busca-se também ampliação de participação no certame licitatório e na contratação de empresas projetistas.

##### 4.3.4. Os lotes ficaram assim distribuídos:

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                  | UNID ADE | QUANTI DADE | Lote nº | Municípios                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------|----------|-------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projeto executivo de pavimentação de estradas rurais | km       | 80,00       | 01      | Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Tunas do Paraná |
| Projeto executivo de pavimentação de estradas rurais | km       | 92,00       | 02      | Agudos do Sul, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Quatro Barras, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Guaratuba, Pontal do Paraná e Matinhos.     |
| Projeto executivo de pavimentação de estradas rurais | km       | 188,00      | 03      | Araucária, Balsa Nova, Campo Largo, Campo do Tenente, Contenda, Lapa, Quitandinha e Rio Negro                                                                              |

#### 4.4. JUSTIFICATIVA – NÃO DIVISÃO DE COTAR PARA ME/EPP

4.4.1. Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando

...

**Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

4.4.2. Ademais, não é vantajoso para a licitação, pois:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



**a) Atrasos nas entregas:** Quando as empresas de pequeno porte participam da licitação elas possuem pouca ou nenhuma quantidade de pessoal e equipamentos necessários e disponíveis para o desenvolvimento dos serviços, além do projeto ser multidisciplinar.

**b) Projetos Simultâneos:** As empresas de pequeno porte não possuem condições de elaborar inúmeros projetos simultâneos, diferentemente das empresas de médio e grande porte que possuem equipe com vários profissionais.

4.4.3. Dessa forma, o objetivo de se conferir celeridade na execução dos projetos, mesmo que realizados de forma simultânea, exige que as empresas detenham capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, especialmente em termos de pessoal, equipamento e logística. Assim, eventual contratação de empresas de pequeno porte não será vantajoso, pois compromete todo planejamento da licitação.

## **5. DESCRITIVO DOS QUANTITATIVOS; VALORES E CARACTERÍSTICAS:**

5.1. Conforme Intenção de Registro de Preços realizada pela COMESP, as quantidades e valores por lote e global ficou assim distribuído:

| Lote            | Total IRP - Km | Total Lote - Km | Valor Global             |
|-----------------|----------------|-----------------|--------------------------|
| LOTE 1          | 39,67          | 80,00           | R\$ 4.815.556,00         |
| LOTE 2          | 46,00          | 92,00           | R\$ 5.537.889,40         |
| LOTE 3          | 93,21          | 188,00          | R\$ 11.316.556,60        |
| TOTAL LICITAÇÃO |                | <b>360,00</b>   | <b>R\$ 21.670.002,00</b> |

5.2. O item da licitação “Projeto Executivo de Engenharia – Estradas Rurais”, possui os seguintes subprodutos e preços unitários:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

| (G)Serviços                                                   | Código     | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário Final |
|---------------------------------------------------------------|------------|-------|----------------|---------|----------------------|
|                                                               | Ref*       |       |                |         |                      |
| EQUIPE FIXA DE PROJETO DE ENGENHARIA                          | Produto 1  | km    | R\$ 9.135,38   | 1,188   | R\$ 10.852,83        |
| DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRÉVIO - DAP                            | Produto 2  | Km    | R\$ 872,50     | 1,188   | R\$ 1.036,53         |
| RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRELIMINARES                          | Produto 3  | Km    | R\$ 269,97     | 1,188   | R\$ 320,72           |
| ESTUDOS TOPOGRÁFICOS                                          | Produto 4  | Km    | R\$ 4.847,70   | 1,188   | R\$ 5.759,07         |
| ESTUDOS GEOTÉCNICOS                                           | Produto 5  | Km    | R\$ 6.769,54   | 1,188   | R\$ 8.042,21         |
| ESTUDOS DE TRAFÉGO                                            | Produto 6  | Km    | R\$ 1.513,69   | 1,188   | R\$ 1.798,26         |
| ESTUDOS HIDROLÓGICOS                                          | Produto 7  | Km    | R\$ 923,97     | 1,188   | R\$ 1.097,68         |
| PROJETO GEOMÉTRICO E INTERSECÇÕES                             | Produto 8  | Km    | R\$ 1.155,06   | 1,188   | R\$ 1.372,21         |
| DOCUMENTAÇÃO PARA DUP (DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA)          | Produto 9  | Km    | R\$ 1.270,52   | 1,188   | R\$ 1.509,38         |
| PROJETO DE TERRAPLENAGEM                                      | Produto 10 | Km    | R\$ 1.594,72   | 1,188   | R\$ 1.894,53         |
| PROJETO DE DRENAGEM                                           | Produto 11 | Km    | R\$ 881,73     | 1,188   | R\$ 1.047,50         |
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO                                       | Produto 12 | Km    | R\$ 2.388,67   | 1,188   | R\$ 2.837,74         |
| PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA                     | Produto 13 | Km    | R\$ 833,45     | 1,188   | R\$ 990,14           |
| PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES                                  | Produto 14 | Km    | R\$ 833,45     | 1,188   | R\$ 990,14           |
| PROJETO DE INTERFERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO - REDE ELÉTRICA - ÁGUA | Produto 15 | Km    | R\$ 190,28     | 1,188   | R\$ 226,05           |
| ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS                              | Produto 16 | Km    | R\$ 659,59     | 1,188   | R\$ 783,59           |
| CRONOGRAMA E PLANOS DE EXECUÇÃO                               | Produto 17 | Km    | R\$ 348,38     | 1,188   | R\$ 413,88           |
| PROJETO EXECUTIVO                                             | Produto 18 | Km    | R\$ 428,86     | 1,188   | R\$ 509,49           |
| <b>Total Sem BDI</b>                                          |            |       |                |         | <b>R\$ 41.481,94</b> |
| Bonificações e Despesas Indiretas - BDI**                     |            | %     |                |         | <b>45,11%</b>        |
| <b>Total com BDI</b>                                          |            |       |                |         | <b>R\$ 60.194,45</b> |

5.3 As composições de preços dos produtos que compõem o Orçamento da presente contratação tiveram seus dimensionamentos (produtividades, quantidade de profissionais e equipamentos e demais itens constantes das composições) baseados em rendimentos médios verificados em produtos e serviços prestados em contratações similares pelo GOINFRA. Assim, a empresa contratada deverá ter ciência dos riscos e das variáveis que são inerentes às atividades de cada produto, devendo disponibilizar todos os recursos e quantidades previstas no orçamento;

5.4 As composições de preços referenciais de cada produto seguem a TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25 Data base: JUN/25 (Serviço: 45834 PROJETO DE ENGENHARIA - RELEVO ONDULADO), a qual é baseada na metodologia estabelecida pela Resolução DNIT nº. 11, de 21 de agosto de 2020 com aplicação de seus respectivos custos de mão de obra, encargos, veículos, instalações físicas, custeios de despesas de estruturas locadas, mobilização e desmobilização, publicados pelo DNIT em sua Tabela de Preços de Consultoria;



**SUASA**  
 Sistema Unificado de Atenção  
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR


5.5. Instalações físicas, aluguel de imóveis comerciais e residenciais (incluindo os respectivos custos adicionais de energia, água, saneamento, telefonia e limpeza) foram dimensionados somente para circunstâncias em que o produto tenha previsão de prestação de serviços em escritórios externos às estruturas disponibilizadas pela Executora no canteiro de obra. Nos casos em que a execução dos serviços utilizar infraestrutura disponibilizada pela Executora, este custo será suprimido ou não dimensionado;

5.6. O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada produto, indica para esses os respectivos preços unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI.

5.7. A aplicação do BDI tem por objetivo suportar os gastos que, embora não incorridos diretamente na composição dos serviços, resultam em despesas e mostram-se indispensáveis para correta definição do preço total de um serviço ou obra.

5.8. A composição de BDI segue a estrutura indicada pelo DNIT para aplicação em orçamentos de Engenharia Consultiva, adequada à realidade histórica dos trabalhos e licitações, mostra suas parcelas ajustadas como detalhado a seguir e deve ser considerada pela licitante como limite máximo para esta bonificação:

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA  
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Valores de referência para as taxas de BDI

| Descrição das Parcelas          |                          | Valores    |            |
|---------------------------------|--------------------------|------------|------------|
| Despesas Indiretas              |                          | % sobre PV | % sobre CD |
| Administração Central           | Variável - f (CD)        | 6,89       | 10,00      |
| Despesas Financeiras            | 1,17% sobre (PV - Lucro) | 1,07       | 1,56       |
| Riscos                          | 0,50% do PV              | 0,50       | 0,73       |
| Seguros e Garantias Contratuais | 0,10% do PV              | 0,10       | 0,15       |
| Subtotal 1                      |                          | 8,56       | 12,43      |
| Benefícios                      |                          | % sobre PV | % sobre CD |
| Lucro                           | Variável - f (CD)        | 8,27       | 12,00      |
| Subtotal 2                      |                          | 8,27       | 12,00      |
| Tributos                        |                          | % sobre PV | % sobre CD |
| PIS                             | 1,65% do PV              | 1,65       | 2,39       |
| COFINS                          | 7,60% do PV              | 7,60       | 11,03      |
| ISSQN*                          | 5,00% do PV              | 5,00       | 7,26       |
| Subtotal 3                      |                          | 14,25      | 20,68      |
| Total - BDI (%)                 |                          | 31,08      | 45,11      |

Observação: (\*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

## 6. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E LICITAÇÃO

### 6.1 – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



6.1.1. **O objeto a ser contratado é comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1.2. A definição de um projeto como objeto comum ou especial não é um processo imediato ou padronizado, sendo necessário considerar o contexto técnico específico e buscar referências que auxiliem nessa distinção.

6.1.3. O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados.

6.1.4. O que atrai o enquadramento do serviço objeto deste Termo de Referência como comum, é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

6.1.5. A elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de estradas rurais, embora exija conhecimento técnico, **segue uma metodologia e um conjunto de etapas padronizadas, amplamente reconhecidas e utilizadas no mercado de engenharia consultiva.**

6.1.6 Os projetos de engenharia são padronizados e desprovidos de complexidade técnica e operacional significativa. A padronização permite a clara definição das especificações técnicas neste Termo de Referência, assegurando que os critérios de desempenho e qualidade sejam objetivamente mensuráveis. Desta forma, a utilização da SRP, via concorrência, é justificada pela simplicidade e clareza das especificações técnicas, que dispensam a necessidade de uma avaliação técnica complexa.

6.1.7. As especificações técnicas e os padrões de qualidade esperados para este tipo de serviço podem ser objetivamente definidos, como detalhado abaixo:

**Metodologia Padronizada:** A engenharia de pavimentação rural possui uma sequência lógica e bem estabelecida de atividades, conforme disposto no cronograma.

6.1.8. O projeto em questão engloba a elaboração de plantas executivas e especificações de materiais e serviços que são amplamente utilizados na área da engenharia. As disciplinas envolvidas constituem áreas de conhecimento comuns à formação de graduação de engenheiros. A caracterização do objeto como “serviço comum de engenharia” fundamenta-se por não haver requisitos que demandem especializações ou conhecimentos de alta heterogeneidade ou complexidade.

6.1.9. Os projetos previstos não envolvem cálculos especiais ou inovações tecnológicas significativas, que não possam ser realizados por um profissional graduado. Apesar das diversas disciplinas envolvidas no projeto, todas elas são de uso habitual de profissionais da área, e aplicadas regularmente em projetos de pavimentação. A complexidade do projeto objeto da licitação, não se assemelha à de empreendimentos que requerem um conhecimento especializado aprofundado, como



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

por exemplo, a construção de uma barragem ou de uma ponte de grandes vãos, que exigem uma equipe de especialistas em diversas áreas. Dessa forma, a contratação do projeto executivo de pavimentação se enquadra perfeitamente na definição de “serviço comum de engenharia”.

6.1.10. Considerando o entendimento apresentado na NOTA TÉCNICA IBR 001/2021 sobre obras comuns e obras especiais de engenharia, pode-se estabelecer uma analogia para classificar projetos como objetos comuns quando as soluções técnicas, metodologias e especificações são amplamente conhecidas no mercado, possibilitando a sua metodização e adoção por múltiplos profissionais e empresas do setor. Nessas situações, o desenvolvimento dos estudos e do projeto não exige conhecimentos técnicos inovadores ou tecnologias de domínio restrito, sendo viável sua execução com base em normativas e boas práticas amplamente disseminadas.

6.1.11. Além disso, considerando a complexidade técnica como um fator distintivo entre projetos comuns e especiais, observa-se que o objeto da presente contratação não demanda um nível elevado de customização ou soluções inovadoras que dificultem a concorrência no mercado. A metodologia projetual segue diretrizes usuais e bem estabelecidas para empreendimentos de mesma natureza, sem a necessidade de aprofundamentos excepcionais em estudos geotécnicos, estruturais ou de dinâmica de construções, o que reforça seu caráter de uniformidade. A existência de ampla oferta de profissionais qualificados e empresas capacitadas para a execução do projeto também corrobora sua caracterização como objeto comum.

6.1.12. Por fim, a habitualidade e recorrência na elaboração de projetos similares pela Administração Pública demonstram que os padrões de desempenho e qualidade podem ser bem definidos, conforme previsto na legislação vigente. O arcabouço técnico necessário para a concepção e desenvolvimento dos projetos está consolidado em normas técnicas acessíveis e amplamente aplicadas no setor, de modo que a sua execução não representa um desafio técnico excepcional. Dessa forma, a contratação será conduzida sob a classificação de objeto comum.

6.1.13. Registre-se que o Excelentíssimo Ministro Benjamin Zymler do e. Tribunal de Contas da União, em entrevista ao portal “SOLLICITA<sup>1</sup>” expressou entendimento de que a elaboração de projeto de obras de pavimentação se enquadra como de “serviço comum”, veja-se:

***“Permito-me mencionar outros exemplos de projetos que podem ser caracterizados como serviços comuns de engenharia, admitindo o uso do pregão eletrônico. Seria o caso de um projeto de obra de recapeamento asfáltico das avenidas de um município ou o projeto para restauração de uma rodovia. Novamente estamos falando de projetos com pouca concepção, via de regra, cujos esforços estão concentrados principalmente nos levantamentos da situação das vias, a partir da qual ocorrerá a definição, especificação, quantificação e precificação dos serviços.”***

6.1.14 Explica-se, ainda, que a necessidade de contratação de projetos de engenharia é permanente e frequente, atendendo às demandas contínuas dos 31 (trinta e um) Municípios Consorciados da COMESP, por projetos e serviços de engenharia. A utilização da ata de registro de preços via

<sup>1</sup> Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16583/contrata%C3%A7%C3%A3o-de-projetos-de-engenharia-por-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico%3F> - Copyright © 2025, Sollicita. Todos os direitos reservados.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

concorrência permite maior eficiência na gestão dos contratos e previsibilidade orçamentária, garantindo a continuidade das ações administrativas e a otimização dos recursos públicos.

6.1.15. Quanto à pertinência do Sistema de Registro de Preços para o caso concreto de um serviço comum de engenharia, o artigo 85 da Lei Federal nº 14133/2021 assim dispõe:

“Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

6.1.16 A contratação de projetos de engenharia por meio de ata de registro de preços via concorrência está devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A padronização dos serviços, a ausência de complexidade técnica e operacional, e a necessidade frequente dos serviços justificam plenamente a escolha desta modalidade licitatória, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

6.1.17 Definição da natureza de execução do objeto: A execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza não continuada, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços não contínuos ou contratados por demanda, ou seja, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

## 6.2. Regime de fornecimento:

6.2.1. Empreitada por preços unitários.

## 6.3. Vigência e Prorrogação:

6.3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no PNCP, prorrogável, ressalvado os prazos legais da vigência da ata de registro de preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## 6.4 SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.4.2. A empresa contratada deverá adotar na execução dos serviços as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo, quando couber:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos reutilizáveis e recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: Guias — Advocacia-Geral da União;
- f) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação ambiental final adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA vigente;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- m) Atendimento às Instruções de Serviços e Instruções Normativas vigentes do DNIT, principalmente a Instrução Normativa nº 61, de 17/09/2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC;
- n) Realização do adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados;
  - n.1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;
- o) Otimização da utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição;
- p) Utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- q) Respeito as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## 6.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.5.1. Após a conclusão do estudo técnico preliminar, as possíveis soluções foram analisadas, com a definição de que a melhor solução se trata da contratação, através de registro de preços, de projetos de engenharia.

6.5.2. Ressaltamos que a solução adotada, que consiste na aquisição através de registro de preços projeto de engenharia, será aplicada pelo COMESP como o método padrão para atender às necessidades dos Municípios na área de projetos de infraestrutura, desde que possível sua padronização.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



6.5.3. Inicialmente, foi realizada a fase de identificação das necessidades, onde cada município determinou a quantidade estimada – extensão em quilometro – de sua demanda. Em seguida, a Concorrência será conduzida pelo COMESP, seguindo todas as regras e regulamentos aplicáveis, com o objetivo de estabelecer um registro de preços com uma empresa confiável.

6.5.4. A empresa vencedora da Concorrência será responsável pela elaboração dos projetos, conforme condições técnicas estabelecidas. Além disso, a empresa será integralmente responsável por quaisquer falhas de projeto. Deverá, também, prestar suporte aos Municípios caso a executora das obras aponte eventual erro.

6.5.5. Por sua vez, o Município (órgão participante) ficará encarregado do empenhamento dos recursos financeiros necessários para a aquisição, garantindo a disponibilidade orçamentária para a contratação dos serviços conforme os termos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.5.6. Essa abordagem baseada no registro de preços oferece vantagens significativas à Administração, pois permite que a execução seja feita por item, facilitando a organização das quantidades atuais e futuras para cada Município.

## 6.6. DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:

6.6.1 certame dar-se-á através de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputado Aberto e Fechado, de forma compartilhada com os municípios participantes, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa, adotando-se como critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6.2. A licitação compartilhada é destinada a atender a demanda e a solicitação dos entes consorciados, sendo que, a contratação será de acordo com a necessidade de cada ente consorciado, de acordo com a solicitação realizada por cada município que integra o presente processo.

6.6.3 A licitação compartilhada está prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu art. 181, que assim previu:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

6.6.4 Os objetivos e finalidades do COMESP encontram-se dispostos no art. 6º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 6º. São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas pública, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

Parágrafo Único. O COMESP poderá funcionar como central de compras, nos moldes do art. 181 da Lei 14133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

6.6.5. O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP, por intermédio da Central de Programas Assistenciais, busca sempre confeccionar o Termo de Referência com base nas solicitações elaboradas pelos municípios consorciados, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

6.6.6. Os municípios que manifestaram interesse em participar da licitação compartilhada foram: Doutor Ulysses; Araucária, Doutor Ulysses, Lapa, Piraquara, Rio Branco do Sul e Rio Negro.

6.6.7 A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição dos itens registrados. Ainda, para pedidos extras daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual. Portanto, necessário registro de quantidades em nome deste consórcio, conforme especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

6.6.8 O COMESP será o órgão gerenciador, a modalidade aplicada é Concorrência na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, conforme art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021, sendo a licitação por item, com o empenhamento, pagamento e recebimento diretamente em cada ente consorciado (município).

## 6.7. CONCORRÊNCIA E REGISTRO DE PREÇOS

6.7.1 Considerando a definição no ETP, de que a contratação do objeto deste Termo de Referência atende a demanda exposta, cumpre justificar as modalidades e condições da Concorrência Eletrônica, para registro de preços.

6.7.2. Solicita-se ter na retentiva que os Municípios, em razão da dificuldade de equipe técnica e de contratação, demandaram que a COMESP, na qualidade de Consórcio Intermunicipal, realize licitação compartilhada para contratação de projetos de engenharia padronizados visando atender aos requisitos erigidos pela SEAB/PR, bem como na formação de banco de projetos em comum.

6.7.3. Estes projetos são caracterizados por uma concepção que não apresente grandes variações técnicas, sendo possível desenvolvê-los unicamente a partir de padrões e Normas Técnicas pré-estabelecidas. Isto é dizer que serão empregadas soluções técnicas padronizadas (serviços comuns de engenharia), não requerendo estudos aprofundados ou expertise diferenciada por parte do corpo técnico. Os critérios de execução dos serviços são amplamente difundidos pelo mercado e estão especificados neste documento, assim como nos procedimentos padronizados de elaboração de projetos.

6.7.4. Os projetos deverão ser rotineiros com o mínimo de inovação, caracterizando a elaboração de Projetos Executivos padronizáveis, desde que amplamente aceitos no mercado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

6.7.5. No âmbito de atuação do COMESP, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução nº 003/2024, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo COMESP da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”.

6.7.6. Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do COMESP, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes consorciados, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

6.7.7 Assim, os Municípios celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao COMESP, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 003/2024 do COMESP.

6.7.8 Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

6.7.9. Da análise da necessidade e possibilidade da contratação, verifica-se que a solução que melhor se enquadra no caso é a realização de licitação compartilhada, valendo-se do procedimento auxiliar de registro de preços, nos termos do artigo 78, Inciso IV, da Lei 14.133/2021

6.7.10 Isso porque, em se tratando de contratação de serviços, por entes consorciados, de itens para atendimento de suas demandas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

6.7.11. O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

6.7.12 Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo dos serviços para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

6.7.13 Ademais, a principal diferença do SRP com relação às contratações convencionais é que, no sistema convencional, a cada necessidade da Administração realiza-se procedimento licitatório para selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

6.7.14 Por sua vez, o artigo 85, inciso I e II, da Lei 14.133/21, possibilita a contratação de serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, *in verbis*:

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

6.7.14.1 Cita-se que a **Prefeitura Municipal de Curitiba** (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025) e o **Paraná Projetos** (PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024) também utilizam o Sistema de Registro de Preços para contratação de projetos executivos de engenharia.

6.7.15 Com relação aos requisitos do artigo acima citado e sua compatibilidade com projetos padronizados, o Autor Joel de Menezes Niebuhr assim entende:

“O legislador, ao tratar do registro de preços, não intencionou ser tão restritivo. abrindo o registro de preços para outros serviços, entre os quais se pode sinalizar estudos, projetos e atividades de supervisão de obras. Ou seja, pode-se dizer que, por regra, é permitido contratar serviço comum de engenharia por meio de registro de preços. Por outro lado, é permitido adotar o registro de preços para serviço de engenharia que não seja comum, desde que tenha projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e que corresponda a uma necessidade permanente ou frequente.”

(...)

“Muitos órgãos e entidades administrativas vêm utilizando com sucesso o registro de preços para a contratação de projetos. Costuma-se registrar o preço por metro quadrado de projeto, separando projetos de diversos tipos e categorias. O mercado tradicionalmente precifica os serviços por metro quadrado. Portanto, a utilização do registro de preços cai como luva. Ademais, o registro de preços para projetos de engenharia é bastante conveniente para a Administração, porque empresta celeridade aos projetos. Ora, quando surge a necessidade de uma obra, tem-se que preparar o projeto, muitas vezes contratado com terceiros. E, portanto, antes do projeto, é necessária a licitação do projeto, o que consome meses. Adotando-se o registro de preços, licita-se o projeto previamente. Daí que, surgindo a necessidade da obra, suprime-se a fase da licitação do projeto, já realizada previamente, o que empresta celeridade ao atendimento da demanda pública pela obra ou serviço de engenharia em seu todo.”

6.7.16. No caso da COMESP, o Requisito disposto no inciso I é preenchido em razão de que a Licitação busca padronizar projetos (não demandarão grande esforço criativo ou intelectual), objetivando atender os requisitos do SEAB/PR, de forma a permitir que todos os Municípios consigam firmar o futuro convênio, evitando desperdício de recursos públicos com contratações ineficientes.

6.7.17 Com relação ao inciso II, a adoção do Registro de Preços é instrumento adequado para realização de futura e eventual contratação, haja vista que os Municípios ainda não possuem exatamente cada demanda, tão pouco os valores (do convênio a ser firmado com SEAB/PR) que serão repassados para custeio da execução das obras. No caso, a contratação de projetos padronizados ocorrerá por “Quilômetro”, permitindo a adequação a cada situação. Os Municípios também poderão, caso necessário, ter um banco de projetos para futura licitação, possibilitando



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



celeridade na contratação e execução das obras. A demanda é permanente nos Municípios, sendo que o Registro de Preços será de fundamental importância para atender a população.

6.7.18 Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo COMESP para aquisição dos serviços, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível em razão de empresa com notória especialização, verificou-se na pesquisa de mercado em diversas licitações da espécie que existem ampla variedade de empresas que possuem condições de executar o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

6.7.19 A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se submete a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço, em razão do detrimento da economia de escala; b) os serviços serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste serviço.

6.7.20. Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco de procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade Concorrência Eletrônica, visto que, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, a modalidade deve ser aplicada, inclusive, para serviços comuns de engenharia:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e **serviços comuns** e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:  
a) menor preço;

6.7.21. Realizando-se a licitação pela modalidade Concorrência, deve-se verificar o critério de julgamento correto ao caso. Nesse sentido, considerando que: 1) a contratação se refere a serviços de engenharia; 2) os projetos a serem licitados serão padronizados; e 3) o artigo 82, inciso V, da Lei 14.133/21 possibilita a utilização de “menor preço ou o de maior desconto”, entende-se assim que o critério de julgamento deve ser o de **menor preço**.

6.7.22 O modo de disputa será Aberto e fechado, seguindo o disposto na **RESOLUÇÃO 04/2024 COMESP – ART. 26, INCISO II**

Art. 26. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:  
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

6.7.23 Por fim, necessário que seja realizada disputa Aberto - Fechado.

6.7.24 Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade concorrência eletrônica, pelo critério de menor preço, modo de disputa aberto e fechado e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o COMESP como Órgão Gerenciador e os municípios que manifestaram interesse como Órgão participante.

## 6.8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

6.8.1. A Concorrência – Registro de Preços, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do sistema de licitações do Banco do Brasil.

6.8.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, por intermédio da sua Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Banco do Brasil. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O COMESP é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do processo licitatório para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP e os municípios consorciados, conforme lista abaixo descrita: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Pontal do Paraná e demais municípios que venham a compor o consórcio.

6.8.3. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**FORNECEDOR:** São os ganhadores, vencedores da Concorrência, que terão seus preços registrados para o item da licitação compartilhada e com quem serão celebradas as atas de registros de preços (ARP) ou contratos.

## **7. DO MODELO DE LICITAÇÃO**

7.1 Licitação compartilhada, na modalidade Concorrência Eletrônica (menor preço), será regida pelo instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços; e sua disposição encontra-se regulamentado no artigo 82, *et seq*, da Lei 14.133/2021 (Do Sistema de Registro de Preços); e pela Resolução nº 003/2024, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela *“realizada pelo COMESP da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.”*

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

7.3. A ata de registro de preços possuirá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. O prazo de execução de cada projeto executivo, que forem objeto de contratação pelos Municípios, é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **7.6. Local de entrega ou prestação de serviço:**

7.6.1. O objeto de cada contrato deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no Termo de Contrato e/ou conforme orientações apresentadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, no ato de solicitação do item ou serviço.

#### **7.7. Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

7.7.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos em sua totalidade, sem fracionamento, observando as normas técnicas vigentes e os prazos estabelecidos. O acompanhamento do projeto será realizado conforme diretrizes dispostas nos manuais, abrangendo as Rotinas de Acompanhamento, os procedimentos de Aceitação, Validação e Aprovação Técnica, bem como o Acompanhamento por Etapas, conforme disposto no documento.

7.7.2. O Diário de Obras e Serviços de Engenharia é definido como o meio de comunicação direta entre o Gestor de Projeto e o Projetista, nele são registrados os fatos relevantes e acontecimentos do dia a dia da elaboração do projeto, definições da fiscalização, dúvidas e questionamento do projetista e troca de documentos de ambas as partes. Fica claro que a utilização do Diário de Projetos não se limita apenas às comunicações de entrega das etapas de acompanhamento do projeto, e sim, como documento de registro de informações cotidianas relacionadas à elaboração do projeto.

#### **7.8. Cronograma de execução.**

7.8.1. O projeto deverá ser elaborado em sua totalidade, sem fracionamento, e com estrita observância aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II e com as normas técnicas vigentes. Em caráter técnico, o prazo destinado à execução/elaboração dos trabalhos de cada trecho será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou seja, 6 (seis) meses.

7.8.2. Considerando os períodos em espera e/ou em análise pelo Município Contratante (Fase Interna) de produtos intermediários do projeto. Considerando, ainda, a data do início dos trabalhos até a emissão do respectivo Termo de Aprovação, o prazo do contrato poderá ser paralisado, em comum acordo entre as PARTES ou por ordem da CONTRATANTE (prazo máximo de 3 meses).

7.8.3. A entrega dos produtos de cada etapa ocorre com o envio de documentos, de forma eletrônica, pelo Projetista ao Contratante, contendo os produtos, seus respectivos checklists e a Declaração de Entrega, tudo devidamente identificado e assinado. Esta correspondência eletrônica registra, oficialmente, o momento da entrega para fins de medição, ou mesmo, a verificação de aplicação de penalidade.

7.8.4. As etapas de acompanhamento incluem a análise dos produtos entregues em cada fase, a validação técnica conforme os requisitos normativos e, por fim, a aceitação final para liberação e continuidade dos trabalhos.

7.8.5. Para efeito de elaboração do Cronograma Físico-Financeiro, e estabelecimento dos prazos a serem cumpridos pelas etapas, será considerado o seguinte desenvolvimento dos serviços:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

| Produto                                                               | % Mês 1 | % Mês 2 | % Mês 3 | % Mês 4 | % Mês 5 | % Mês 6 | Total |
|-----------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-------|
| Coordenação geral/ ARTs Volumes                                       | 15      | 15      | 15      | 15      | 20      | 20      | 100   |
| Produto diagnóstico ambiental prévio (DAP)                            | 100     |         |         |         |         |         | 100   |
| Relatório de atividades preliminares                                  | 100     |         |         |         |         |         | 100   |
| Estudos topográficos                                                  | 25      | 35      | 40      |         |         |         | 100   |
| Estudos geotécnicos                                                   | 25      | 25      | 50      |         |         |         | 100   |
| Estudos tráfego – Classificação do tráfego                            | 40      | 60      |         |         |         |         | 100   |
| Estudos hidrológicos                                                  | 40      | 60      |         |         |         |         | 100   |
| Projeto geométrico e interseções em nível                             |         |         | 30      | 30      | 40      |         | 100   |
| Projeto de Documentação para DUP                                      |         |         |         |         |         | 100     | 100   |
| Projeto de terraplenagem                                              |         |         | 30      | 30      | 40      |         | 100   |
| Projeto de drenagem                                                   |         |         | 30      | 30      | 40      |         | 100   |
| Projeto de pavimentação                                               |         |         |         | 30      | 30      | 40      | 100   |
| Projeto de sinalização e segurança rodoviária                         |         |         |         | 30      | 30      | 40      | 100   |
| Projeto de obras complementares                                       |         |         |         | 30      | 30      | 40      | 100   |
| Projeto de interferências de iluminação, rede elétrica e rede de água |         |         |         | 30      | 30      | 40      | 100   |
| Orçamento da obra e composições de preços                             |         |         |         |         | 50      | 50      | 100   |
| Plano de execução e cronograma da obra                                |         |         |         |         |         | 100     | 100   |
| PROJETO EXECUTIVO                                                     |         |         |         |         |         |         | 100   |

#### 7.8.6. Em 30 dias contados da Ordem de Serviço, devem ser entregues os produtos:

Coordenação geral/ ARTs Volumes - Parcial  
 Produto diagnóstico ambiental prévio (DAP) - Final  
 Relatório de atividades preliminares - Final  
 Estudos topográficos – Parcial  
 Estudos geotécnicos - Parcial  
 Estudos tráfego – Classificação do tráfego – Parcial  
 Estudos hidrológicos - Parcial

#### 7.8.7. Em 60 dias contados da Ordem de Serviço, devem ser entregues os produtos:

Coordenação geral/ ARTs Volumes - Parcial  
 Estudos topográficos - Parcial  
 Estudos geotécnicos - Parcial  
 Estudos tráfego – Classificação do tráfego – Versão Final  
 Estudos Hidrológicos – Versão Final  
 Projeto geométrico e interseções em nível - Parcial

#### 7.8.8. Em 90 dias contados da Ordem de Serviço, devem ser entregues à versão final de todos os estudos. O CONTRATANTE POSSUIRÁ PRAZO DE 15 DIAS (DO 91º DIA AO 105º DIA) PARA APROVAÇÃO DOS ESTUDOS.

Estudos Topográficos – Versão Final  
 Estudos Geotécnicos – Versão Final

#### 7.8.9. Em 90 dias contados da Ordem de Serviço, devem ser entregues os seguintes produtos:

Coordenação geral/ ARTs Volumes - Parcial



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



Projeto geométrico e interseções em nível - Parcial  
Projeto de terraplenagem - Parcial

**7.8.10. Em 120 dias contados da Ordem de Serviço, devem ser entregues os seguintes produtos:**

Coordenação geral/ ARTs Volumes - Parcial  
Projeto geométrico e interseções em nível – Versão Final  
Projeto de terraplenagem - Parcial  
Projeto de drenagem - Parcial  
Projeto de pavimentação - Parcial  
Projeto de sinalização e segurança rodoviária - Parcial  
Projeto de obras complementares - Parcial  
Projeto de interferências de iluminação, rede elétrica e rede de água - Parcial

**7.8.11. Em 150 dias Contados da Ordem de Serviço, devem ser entregues os seguintes produtos:**

Projeto geométrico e interseções em nível – Versão Final  
Projeto de terraplenagem – Versão Final  
Projeto de drenagem - Parcial  
Projeto de pavimentação – Parcial  
Projeto de sinalização e segurança rodoviária - Parcial  
Projeto de obras complementares – Parcial  
Projeto de interferências de iluminação, rede elétrica e rede de água - Parcial  
Orçamento da obra e composições de preços - Parcial

**7.8.12. O Contratante POSSUIRÁ PRAZO DE 15 DIAS (DO 151º DIA AO 165º DIA) PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS ENTREGUES EM VERSÃO FINAL.**

**7.8.13. Em 165 dias Contados da Ordem de Serviço, devem ser entregues os seguintes produtos:**

Projeto de drenagem – Versão Final  
Projeto de pavimentação – Versão Final  
Projeto de sinalização e segurança rodoviária - Versão Final  
Projeto de obras complementares – Versão Final  
Projeto de interferências de iluminação, rede elétrica e rede de água - Versão Final  
Orçamento da obra e composições de preços - Versão Final  
Plano de execução e cronograma da obra – Versão Final

**7.8.14. O CONTRATANTE POSSUIRÁ PRAZO DE 10 DIAS (DO 166º DIA AO 175º DIA) PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS ENTREGUES EM VERSÃO FINAL e ao final:**

7.8.15. Em 180 dias Contados da Ordem de Serviço, devem ser entregues os seguintes produtos:

7.8.16. Projeto Executivo – Versão Final.

**7.9. Medições:**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



7.9.1. Os produtos e estudos devem ser medidos e pagos conforme percentual disposto no cronograma físico-financeiro.

7.9.2. A última parcela de cada estudo ou produto, com exceção do produto “Coordenação), somente pode ser medido e pago após sua aprovação 100%, conforme cronograma físico-financeiro.

#### **7.10. Disposições Complementares:**

7.10.1. Caso ocorra antecipação na entrega e atendimento das etapas, os prazos das etapas seguintes iniciam a partir do prazo de previsão e não da entrega ou atendimento. As PARTES poderão deliberar antecipação dos produtos.

7.10.2. A cada etapa de entrega dos produtos de projeto, o projetista deverá apresentar, devidamente preenchido e assinado os estudos e projetos elaborados. Esses produtos deverão conter os subitens aplicáveis ao projeto e serão avaliados pelo Fiscal do Projeto (ou Analista de Projeto), para verificação, atendimento ou correção do Relatório de Estudo ou da Minuta de Projeto.

7.10.3. Os Produtos devem ser apresentados em conformidade com este Termo de Referência, definindo o andamento e os produtos a serem medidos. Ressalta-se que os serviços de fiscalização da contratante se limitam aos procedimentos do Analista de Projetos, conforme o referido Manual.

7.10.4. Com a entrega de cada produto, a projetista deverá apresentar os Checklists e a Declaração de Entrega, devidamente preenchidos e assinados, para verificação pelo Contratante. Cada disciplina do projeto será analisada e aceita conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e conforme orientações do Município Contratante.

7.10.5. O Contratante poderá realizar apontamentos e correções para o Projetista, tanto na fase de estudos, quanto dos projetos.

7.10.6. Caso atendidos todos os apontamentos e conclusos os procedimentos de Aceitação pelo Município Contratante, o projeto poderá ser submetido à Aprovação final para emissão do Termo de Aprovação do Projeto pela autoridade responsável.

#### **7.10.7. Rebaixamento do Projeto;**

7.10.7.1. Por conveniência do Município e de comum acordo com o Fornecedor, poderá ser efetuado o rebaixamento do projeto executivo para “projeto básico” ou “anteprojeto” de engenharia.

7.10.7.2. O orçamento deve ser adequado nos termos contidos nas composições de preços referenciais de cada produto seguem a Tabela do GOINFRA.

7.10.7.3. Sugere-se que os estudos (por ex. geotécnico) sejam realizados integralmente, visando garantir as soluções indicados quando da evolução dos projetos.

#### **7.10.8. Supressão de Produtos;**

7.10.8.1. Caso o Município Contratante já possua algum estudo ou projeto a nível executivo, ou ainda o Estudo de Tráfego, poderá ser realizada a supressão do produto com a correspondente redução do preço, respeitados os limites legais.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## **8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS:**

**8.1.** As seguintes premissas foram levadas em consideração na elaboração deste Termo de Referência.

8.1.1.1. Prazo máximo para elaboração do projeto é de **180 dias corridos**;

8.1.1.2. A extensão mínima, por projeto, por município, é de 2 km, podendo ser reduzido de comum acordo entre as PARTES;

8.1.1.3. A extensão máxima, por projeto, é de 15 km, podendo ser aumentado de comum acordo entre as PARTES.

8.1.1.4 Os Municípios poderão contratar mais de um projeto.

8.1.1.5 A projetista na elaboração do projeto de engenharia de pavimentação de estradas rurais deverá obedecer ao que preconiza o Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais do DNIT e os detalhamentos das descrições de serviços e de quantidades de serviços, por produto, e, no que couber, com as Instruções de Projetos do DNIT, com as orientações técnicas do IBRAOP, DER/PR, SEAB/PR e com base nos Manuais Técnicos vigentes do DER/PR E DNIT.;

8.1.1.6. Arquivos editáveis: ao final de cada etapa de entrega, a contratada deverá fornecer – contando como parte da entrega –, todos os arquivos editáveis correspondentes aos projetos e arquivos apresentados na entrega.

8.1.1.7 Os produtos que integram o projeto executivo de engenharia para pavimentação de estradas rurais são compostos de produto fixo e produtos vinculados:

### **PRODUTO 1: EQUIPE FIXA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

A equipe fixa é constituída pela mão de obra responsável pela coordenação dos trabalhos, com a gestão técnica e administrativa, por contrato, por município, fornecendo suporte às equipes vinculadas e supervisionando os trabalhos das atividades desenvolvidas nos produtos, incluindo a consolidação dos relatórios oriundos dos estudos e projetos elaborados pelas equipes vinculadas. Ademais, também é responsável pelas atividades administrativas, gestão de recursos humanos e apoio na gestão operacional e de logística na execução das atividades de campo.

Esta equipe é responsável pela gestão das instruções técnicas, especificações e manuais técnicos vigentes do DNIT, do DER/PR, da ABNT e/ou complementarmente de outros órgãos da administração pública estadual e administração pública federal, inclusive pela anotação de responsabilidade técnica de coordenação de projeto executivo, junto ao CREA/PR.

A equipe fixa é dimensionada para realizar a gestão técnica e administrativa dos trabalhos, oferecendo suporte às equipes vinculadas e supervisiona os trabalhos. Para cumprir os termos do contrato, normalmente é necessária uma equipe fixa composta de um engenheiro civil coordenador, um engenheiro civil assistente, um chefe de escritório ou encarregado administrativo e a gestão das licenças de softwares e aplicativos necessários para a execução dos produtos de projeto. A equipe atua durante toda a execução do Projeto Executivo Rodoviário. Por sua vez, as equipes vinculadas



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

são formadas pela mão de obra especializada e dedicada à execução específica de serviços e produtos.

As equipes técnicas de execução dos estudos e projetos para Projeto Executivo de Engenharia, consideradas como equipes vinculadas, são:

## PRODUTO 2: PRODUTO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRÉVIO (DAP)

Refere-se aos levantamentos ambientais que permitam compreender os impactos potenciais da rodovia e desenvolver estratégias adequadas de mitigação e gestão ambiental. Deve ser atendido as orientações técnicas do IAT/PR. A elaboração deste produto é feita com visita técnica e levantamentos de dados para:

**A - Caracterização dos Meios Físicos, Bióticos e Socioeconômicos:** Com base no levantamento de dados secundários de órgãos oficiais (SIEG, IBGE, SIGEF, IBAMA e outros), deve ser feita a caracterização do Meio Físico (clima, Solo, hidrografia e relevo); do Meio Biótico (Fauna e Flora); e do Meio Socioeconômico (dados de demografia, economia e fluxo produtivo e histórico de uso e ocupação do solo). Em todos os casos, a análise de dados secundários deve ser objetiva e inferir, obrigatoriamente, sobre as classes a serem diretamente afetadas pelas obras: tipos de solos, tipos de relevo e de classes de declividade, tipos de hidrografia (vereda, nascentes, cursos d'água, murunduns e outros), fitofisionomias, economia local e aumento de demanda sobre as estruturas e serviços públicos locais.

**B - Análise de Impacto Sobre Estruturas e Áreas de Interesse de Outros Órgãos (IPHAM, IBAMA, ICMBio, DNIT, ANAC, ANTT, INCRA...):** Com base em dados secundários oficiais o Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP) precisa analisar e opinar de forma conclusiva sobre o impacto da obra/empreendimento em qualquer estrutura ou área de interesse de outros órgãos ou instituições da administração pública direta, ou indireta (municipal, estadual ou federal)

**C - Mapeamento da Supressão de Vegetação Nativa e Dos Passivos Ambientais:** Deverão ser produzidas as geometrias em formato KML ou SHP (Datum SIRGAS 2000), contendo todos os polígonos que possam demandar supressão de vegetação e corte de árvores isoladas em área rural consolidada; mas também os passivos ambientais existentes provenientes de supressão irregular de veg. nativa e ou processos erosivos. As geometrias devem estar classificadas conforme a fitofisionomia afetada e/ou o tipo de passivos ambientais mapeados.

## D -Elaboração do Relatório de Diagnostico Ambiental Prévio (DAP):

Apresentar todas as recomendações, enquadramentos e indicar quais os estudos e documentos que podem ser exigidos no licenciamento ou autorização ambiental posterior.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável pelo DAP, junto ao CREA/PR.

## PRODUTO 3: RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRELIMINARES

Refere-se a estudos preliminares de traçado, de forma parcial ou total, que visa identificar alternativas técnicas, econômicas, de segurança e ambiental para melhor construir a ligação entre o início e o fim da estrada rural. A elaboração deste produto é feita com base em levantamentos de dados para:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**A - Apresentação das Alternativas de Traçado e Definição:** Para chegar a uma definição da diretriz definitiva do projeto, é preciso que sejam apresentadas alternativas PONTUAIS de traçado, com base na estrada existente como referência, e, pontualmente, correções alternativas para mitigar maiores áreas de supressão vegetal e/ou de interferências e/ou de melhoria da segurança e/ou para se evitar obras de contenção, para que haja uma seleção técnica e econômica adequada. As condicionantes podem ser determinadas e justificadas a partir de relatórios de estudos, mapas, cartas, plantas e imagens de satélites para a definição de correções localizadas com base na diretriz da estrada existente. A COMESP exige que sejam entregues pelo menos 03 alternativas pontuais, para que sejam analisadas e devidamente aceitas.

**B - Elaboração do Relatório de Atividades Preliminares** A Elaboração do Relatório de Atividades Preliminares consiste em todas as informações previamente pesquisadas, compiladas em um só documento.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) coordenação do projeto junto ao CREA/PR.

#### PRODUTO 4: ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Refere-se as diversas fases que compõem os Estudos Topográficos em conformidade com a descrição detalhada a seguir:

**A - Implantação dos Marcos:** A implantação da rede de marcos é realizada para fornecer suporte topográfico, visando a execução de todas as atividades necessárias para os estudos e projetos executivos das obras de implantação. A rede é subdividida em marcos de controle de 1ª Ordem, instalados no início, meio e fim da diretriz definida pelo projeto, e em marcos da poligonal principal de 2ª Ordem, distribuídos de forma equidistante, com intervalos de 3 km ao longo da referida diretriz. A cravação do marco de concreto no solo consiste em limpeza prévia do terreno, escavação em torno de 0,35m provido de pino para centralização de instrumento e de plaqueta de identificação.

**B - Levantamento Planialtimétrico:** Para o levantamento planialtimétrico é realizada a execução do levantamento cadastral dos pontos notáveis, cadastro de obras de arte corrente e especiais existentes, levantamento batimétrico, levantamento cadastral de cercas e divisas.

**C - Processamento de Dados Brutos:** Após a execução dos serviços de implantação dos marcos e levantamentos planialtimétricos, realiza-se o tratamento dos dados obtidos em campo, o processamento dos dados brutos de rastreamento da implantação de marcos e o traslado de coordenadas planialtimétricas obtidas pós ajustamento para os levantamentos cadastrais. Após a coleta, os dados são transferidos para um software de processamento de dados, onde são organizados em um banco de dados adequado. Em seguida, realizam-se ajustes para eliminar erros e inconsistências e cria-se uma malha de pontos planialtimétricos devidamente amarrados ao sistema geodésico brasileiro atendendo as normas para levantamentos topográficos.

**D - Elaboração de Plantas Topográficas:** A elaboração de plantas topográficas ocorre depois dos processamentos e ajuste da rede geodésica de marcos e traslado dos pontos do levantamento cadastral executado. Nesta etapa é gerado o Modelo Digital do Terreno (MDT), que é uma representação tridimensional da superfície topográfica. A partir deste modelo, desenvolvem-se as plantas topográficas. A planta planialtimétrica oferece uma representação bidimensional do terreno com curvas de nível e pontos notáveis cadastrados. Com base nestas informações são geradas as plantas de perfis longitudinais e transversais que mostram seções do terreno ao longo do eixo da



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

estrada e em ângulos retos a ele, destacando variações de altitude. A planta de locação define a posição exata da estrada no terreno, servindo de base para elaboração de todos os elementos do anteprojeto.

**E - Elaboração do Relatório de Estudos Topográficos:** O Relatório de estudo topográfico consiste na apresentação dos resultados obtidos resultante da execução do escopo de serviços topográficos. Neste relatório deve ser feito a identificação do projeto; composição da equipe técnica; a localização do projeto; a definição da diretriz definitiva e justificativa de escolha de traçado; metodologia de implantação da rede marcos de controle e intermediários; descrições técnicas dos equipamentos utilizados e certificados de funcionamento e calibração; resumos dos relatórios de processamento de linhas de base e ajuste de rede; verificação do erro linear relativo e fechamento altimétrico, monografias dos marcos implantados, metodologias de execução do levantamento cadastral planialtimétrico dos pontos notáveis, ocorrências hidrológicas, ocorrências ambientais e cadastro das divisas de propriedades. Também fazem parte do Relatório os relatórios completos de processamento, planilha de coordenadas planialtimétricas e outros elementos que possam vir a ser relevantes.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável pelos estudos topográficos, junto ao CREA/PR.

## PRODUTO 5: ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Refere-se ao levantamento de informações técnicas necessárias mediante plano de sondagens, coleta de amostras e ensaios qualitativos dos solos existentes no subleito, além de análises e ensaios de fontes de insumos locais e comerciais na área de interesse técnico e econômica da estrada municipal. Deverão ser feitos furos de sondagem, poços de sondagem, sondagens a trado, sondagens mistas e sondagens em rocha, em conformidade com a instrução de anteprojeto do DNIT e/ou do DER/PR. Deverão ser feitos ensaios de caracterização dos solos, compactação e CBR, assim como determinação da umidade natural de cortes e fundações de aterros.

Os serviços que integram os Estudos Geotécnicos, são:

- ✓ Plano de sondagem;
- ✓ Sondagem e coleta de material de subleito;
- ✓ Sondagem e coleta de material de empréstimos;
- ✓ Sondagem e coleta de material de jazidas para solos tratados com cales e/ou cimento;
- ✓ Sondagem e Coleta de Material de Pedreira e Areal
- ✓ Sondagem Rotativa para cortes em rocha;
- ✓ Ensaios Geotécnicos;
- ✓ Relatório de Estudos Geotécnicos

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) da coordenação do projeto, junto ao CREA/PR.

## PRODUTO 6: ESTUDOS DE TRÁFEGO

Refere-se as diversas fases que compõem os Estudos de Tráfego em conformidade com a descrição a seguir:

Compõem-se das seguintes fases:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

- ✓ Estimativa Preliminar do Tráfego Atual e Futuro;
- ✓ Contagem de Tráfego, pelo um ponto de contagem com registro de imagens;
- ✓ Tratamento dos Dados
- ✓ Relatório do Estudo de Tráfego

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro civil especialista, junto ao CREA/PR.

## PRODUTO 7: ESTUDOS HIDROLÓGICOS

O Estudo Hidrológico possui como objetivo estabelecer o regime pluviométrico para a região atravessada pela rodovia, de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões de dimensionamento dos dispositivos de drenagem, obras de arte correntes e obras de arte especiais.

Refere-se as diversas fases que compõem os Estudos HIDROLÓGICOS:

- ✓ Delimitação e caracterização das bacias hidrográficas e da região do projeto;
- ✓ Cadastros das obras existentes;
- ✓ Cálculo e processamentos dos dados de pluviometria da região;
- ✓ Cálculo e processamentos dos dados fluviométricos da região
- ✓ Cálculo de Dimensionamento Hidráulico das OAC's
- ✓ Elaboração do Relatório de Estudos Hidrológicos.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro civil especialista junto ao CREA/PR.

## PRODUTO 8: PROJETO GEOMÉTRICO E INTERSEÇÕES EM NÍVEL

O PROJETO GEOMÉTRICO define os alinhamentos horizontais (planimétrico) e verticais (altimétricos) ao longo da estrada rural. Com base na planimetria são definidos as tangentes, as curvas e raios de curvatura ao longo do trajeto da estrada. Com base na altimetria se determina as elevações e declives da rodovia no plano vertical, incluindo a escolha de perfis transversais e a definição de cotas de terreno para garantir a drenagem adequada e a visibilidade segura. O projeto geométrico apresenta todas as características técnicas e detalhes definidos nas instruções de projeto do DNIT para projeto de engenharia rodoviária.

As fases do projeto geométrico são:

- ✓ Projeto Planimétrico;
- ✓ Projeto Altimétrico;
- ✓ Notas de Serviço - Volume - Seção Transversal;
- ✓ Relatórios, Desenhos e Plantas.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro especialista em projeto geométrico, junto ao CREA/PR.

## PRODUTO 9: DOCUMENTAÇÃO PARA DUP (decreto utilidade pública)



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

Refere-se ao levantamento de informações técnicas necessárias para que a Administração Municipal, em casos especiais e eventuais, promova as necessárias desapropriações, com caráter principal de garantir segurança rodoviária a todos os usuários. Os serviços e suas fases são compostos de:

- ✓ Identificação dos proprietários dos imóveis a serem desapropriados;
- ✓ Plantas de desapropriação;
- ✓ Memoriais descritivos de limites e confrontações;
- ✓ Avaliação de custos;
- ✓ Quadro resumo de áreas a desapropriar

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) da coordenação do projeto, junto ao CREA/PR.

## PRODUTO 10: PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Com base no projeto geométrico, no estudo do subleito e na seção transversal tipo adotada para a terraplenagem, o projeto de terraplenagem define a movimentação dos volumes de cortes, aterros e bota-foras. Na seleção da movimentação dos volumes escavados busca se utilizar os materiais com maiores CBR (acima de 4%) e expansão inferior a 2% na camada final de terraplenagem. As etapas principais, são:

- ✓ Áreas de desmatamento e limpeza;
- ✓ Unidades de árvores a serem cortadas e destocadas com diâmetros inferior e superior a 20 cm;
- ✓ Carga, transporte e espalhamento de massa verde(toneladas)originária do desmatamento, destocamento e limpeza;
- ✓ Determinação dos volumes de remoção de camada vegetal;
- ✓ Determinação dos volumes de escavação;
- ✓ Determinação dos volumes de aterros com controle visual de compactação (abaixo de 2,0 m do greide de terraplenagem);
- ✓ Determinação dos volumes de aterros com compactação mínima de 95% da energia normal para aterros entre 0,40 m e 2,0 m abaixo do greide de terraplenagem;
- ✓ Determinação dos volumes de aterros e volumes de cortes para camada final de terraplenagem com altura de 0,40 m a partir do greide de terraplenagem;
- ✓ Classificação expedita dos materiais de cortes e eventuais empréstimos;
- ✓ Determinação de volumes de materiais inservíveis a serem removidos para bota-foras;
- ✓ Determinação de camada drenante para melhoria de fundação do subleito, se necessária;
- ✓ Distribuição dos volumes com base em diagrama de massas, com distâncias médias de transporte, em conformidade, com a tabela do DER/PR, para os custos de serviços;
- ✓ Localização dos bota-foras selecionados e volumes identificados com distâncias de transportes para seu descarte;
- ✓ Memória Justificativa e Relatório do Projeto de Terraplenagem com todos os desenhos, quadros, tabelas, quantidades, descrição dos serviços, especificidades dos serviços, normas técnicas aplicáveis e quantidades e unidades de todos os serviços projetados.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do especialista em projeto de terraplenagem, junto ao CREA/PR.

## PRODUTO 11: PROJETO DE DRENAGEM



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

O Projeto de Drenagem tem como objetivo principal assegurar o adequado escoamento das águas pluviais na região abrangida pela rodovia, garantindo a funcionalidade e a durabilidade da infraestrutura rodoviária. Deve apresentar os dispositivos de drenagem – bueiros tubulares e bueiros celulares para a transposição de talvegues, dispositivos de drenagem superficial para proteção de cortes, aterros, dispositivos de drenagem superficial para coleta e escoamento das águas superficiais incidentes na plataforma de pavimento e outros dispositivos necessários para evitar a deterioração do pavimento (drenagem profunda e subsuperficial) e danos ambientais adjacentes à estrada rural, além de descidas d'águas, dissipadores de energia e transposições de acessos.

As etapas principais, são:

- ✓ Levantamento dos dados e estudos preliminares;
- ✓ Delimitação das bacias de drenagem (Planta das bacias de drenagem);
- ✓ Definição das soluções de drenagem e Pré-dimensionamento;
- ✓ Dimensionamento das Estruturas de Drenagem projetada e Verificação de Suficiência hidráulica das obras existentes;
- ✓ Detalhamento dos dispositivos de drenagem em planta/perfil;
- ✓ Quadro de localização e distâncias em km, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, entre as fontes de insumos de drenagem e o segmento de projeto, inclusive croqui de localização;
- ✓ Memorial de Cálculo e Quantitativos;
- ✓ Memória Justificativa e Relatório de Projeto de Drenagem com objetivo de coletar e organizar todos os documentos técnicos, desenhos, cálculos e dados relevantes do projeto.
- ✓ Apresentar todas as análises técnicas, cálculos hidráulicos, especificações dos dispositivos de drenagem e OAC's, e resultados obtidos, compilar todos os documentos técnicos, desenhos detalhados, cálculos e especificações no volume do projeto de drenagem, assegurar que todos os documentos estejam devidamente organizados e formatados conforme os padrões do projeto, detalhando todas as instruções técnicas e operacionais necessárias para a execução do projeto de drenagem e OAC's, em conformidade com a instrução de projeto do DNIT.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro civil especialista em drenagem, junto ao CREA/PR.

## PRODUTO 12: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Tem por objetivo em função do tráfego, das condições de relevo, do estudo do subleito, das disponibilidades de insumos comerciais e locais, da durabilidade do pavimento e seu custo de manutenção e logística, definir a estrutura do pavimento para suportar as cargas transeuntes. O pavimento pode ser flexível, semi-rígido ou pavimento rígido. Como se trata de pavimentos de baixo custo e rodovias pista simples, tráfego de leve a médio, para pavimentos flexíveis e semi-rígidos deve ser usado o Método do Murilo Lopes de Souza (Método DNIT). Para pavimento rígidos utilizar o Manual de Pavimentação do DNIT, Manual de Pavimentos Intertravados da ABCP e Manual de Pavimentos Concreto da ABCP.

As etapas principais dos serviços, são:

- ✓ Definição dos Parâmetros de Projeto;
- ✓ Divisão de trechos homogêneos de Subleito
- ✓ Pré-dimensionamento



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

- ✓ Dimensionamento da solução selecionada e aceita pelo município, com a indicação da seção transversal tipo do pavimento, suas diversas camadas constituintes da estrutura dimensionada, espessuras e quantidades de serviços;
- ✓ Seleção das fontes de materiais de pavimentação com localização e registros comerciais e fotográficos;
- ✓ Seleção dos ligantes asfálticos comerciais e/ou dos cimentos e cales a serem utilizados;
- ✓ Quadro de localização e distancias em km, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, entre as fontes de insumos de pavimentação e o segmento de projeto, inclusive croqui de localização;
- ✓ Memorial de Cálculo e Quantitativos
- ✓ Elaboração de desenhos
- ✓ Memória justificativa e relatório de projeto de pavimentação: A elaboração do relatório e do volume de projeto de pavimentação envolve várias etapas cruciais. Inicialmente, são compiladas todas as informações técnicas, como análises geotécnicas, estudos de tráfego e requisitos funcionais. Em seguida, são detalhadas as soluções de projeto selecionadas, incluindo especificações de materiais, espessuras das camadas de pavimento, detalhamentos de drenagem e sinalização. O relatório também abrange análises de viabilidade econômica e ambiental, além de considerações de segurança e durabilidade.
- ✓ O volume do projeto compreende todos os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução da pavimentação conforme as diretrizes estabelecidas.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro especialista de pavimentação, junto ao CREA/PR.

### PRODUTO 13: PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA

Referência a sinalização horizontal e sinalização vertical a ser instalada na estrada rural pavimentada de forma a garantir comunicação visual clara e precisa para a operação rodoviária com segurança.

As etapas principais, são:

- ✓ Definição dos parâmetros de projeto
- ✓ Elaboração de desenhos
- ✓ Pré-dimensionamento da sinalização horizontal e pré-dimensionamento da sinalização vertical e da sinalização semafórica (se necessária);
- ✓ Dimensionamento da sinalização horizontal selecionada e aceita, que pode ser composta de sinalização horizontal com pintura de faixas, pintura de setas e zebreados e tachas refletivas nos locais críticos;
- ✓ Dimensionamento da sinalização vertical selecionada composta de placas de solo e eventuais semi-pórticos;
- ✓ Dimensionamento da segurança rodoviária com defesa metálica para proteção em locais críticos;
- ✓ Quadro de localização e distancias em km, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, entre as fontes de insumos de sinalização e segurança e o segmento de projeto, inclusive croqui de localização;
- ✓ Memorial de Cálculo e Quantitativos;
- ✓ Memória justificativa e Relatório de Projeto de Sinalização.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro civil especialista junto ao CREA/PR.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**PRODUTO 14: PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES**

Este projeto visa definir os serviços de revestimento vegetal para cortes, aterros e jazidas de solos, além da escolha e implantação dos dispositivos de abrigos de ônibus e de vedação eventual da faixa de domínio, com cercas de arame e palanques de concreto.

Os cortes e aterros executados na fase de terraplenagem devem ser protegidos com revestimento vegetal. No caso dos cortes prevê-se a execução de hidrossemeadura para todo corte com altura igual ou superior a 2,00 m. No caso de aterros todos os aterros acima de 1,0 m devem ser protegidos com enleivamento. A quantidade de hidrossemeadura e enleivamento e os detalhes dos serviços são encontrados no Álbum de Projeto Tipo de Drenagem e Obras Complementares do DER/PR.

Os abrigos de ônibus e as faixas de aceleração e de desaceleração devem obedecer aos detalhes técnicos do Álbum Tipo do DER/PR, porém o tipo do abrigo, suas dimensões e formato, a critério do uso e costume de cada município.

As cercas de arame para vedação da faixa de domínio poderão ser serviços de remoção e recolocação de cercas de arame, remoção de cercas de arame e construção de cercas de arame com palanques de concreto. Os detalhes destes serviços se encontram no Álbum de Projetos Tipo de Drenagem e Obras Complementares do DER/PR.

As etapas principais, são:

- ✓ Seleção dos Serviços de Revestimento Vegetal – Abrigos de Ônibus e Vedação da Faixa de Domínio;
- ✓ Projetos – tipo em conformidade com o Álbum Tipo do DER/PR;
- ✓ Quadro de localização e distâncias em km, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, entre as fontes de insumos de obras complementares e o segmento de projeto, inclusive croqui de localização;
- ✓ Memorial de Cálculo e Quantitativos;
- ✓ Memória Justificativa e Relatório de Projeto de Obras Complementares

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro civil especialista, junto ao CREA/PR.

**PRODUTO 15: PROJETO DE INTERFERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA E REDE DE ÁGUA**

Tem por objetivo apresentar os postes de rede de energia elétrica contidos dentro da plataforma de terraplenagem e drenagem da estrada rural, de modo a ser selecionado os postes e o tipo de rede de energia elétrica e a concessionária responsável pela aprovação dos serviços de remoção e recolocação de postes e de redes de energia.

As etapas principais, são:

- ✓ Identificação das interferências de serviços públicos ou concessionados impactados na estrada rural;
- ✓ Localização e descrição, por interferência física, das necessidades de relocação dos dispositivos;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

- ✓ Projetos tipo e orientações técnicas para execução dos serviços indicados pela SANEPAR, SAMAE, COPEL ou outra concessionária e demais serviços;
- ✓ Concessionária impactada, endereço comercial e pessoal responsável de contato;
- ✓ Memorial de Cálculo e Quantitativos;
- ✓ Memória Justificativa e Relatório de Projeto de Interferências.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro elétrico, junto ao CREA/PR.

## PRODUTO 16: ORÇAMENTO DA OBRA E MEMORIAIS DE CÁLCULO

Dependendo da fonte de recursos que será usada para a implantação da obra (O Município deverá indicar somente uma opção - previamente à elaboração do orçamento), haverá uma ordem de prioridade para utilização das tabelas oficiais de custos vigentes conforme segue:

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ:** Orçamento da obra deve ser elaborado com base na tabela referencial de custos do DER/PR, vigente e atual. No caso de indicação de serviços no projeto que não constem da tabela referencial do DER/PR, deverá ser utilizada a referencial de custos do DNIT (SICRO) mais recente, para a região sul.

**ou**

**RECURSOS FEDERAIS:** Em obras executadas com recursos federais, com análise da Caixa Econômica Federal, os custos unitários devem seguir as tabelas vigentes da SINAPI, do SICRO, do DER/PR ou outra tabela de custo unitário oficial, nesta ordem de prioridade.

**ou**

**OUTROS CONVÊNIOS:** Conforme determinação do “concedente”.

As etapas principais, são:

O orçamento deve ser elaborado com base em insumos comerciais para aquisição de:

- Tubos de concreto;
- Pedras britadas de diversas bitolas;
- Ligantes asfálticos;
- Aduelas de concreto para bueiros celulares;
- Areia;
- Cimento;
- Óleo diesel;
- Grama em leivas;
- Hidrossemeadura;
- Concretos usinados de diversas resistências;
- Formas de madeira comum;
- Abrigo de ônibus;
- Tinta para sinalização viária a base d'água;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



- Placas de sinalização com chapas metálicas e sinais impressos com película refletiva grau normal;
- Suportes para placas de solos;
- Concreto asfáltico usinado a quente;
- Concreto simples para pavimento rígido;
- Blocos de concreto de diversas dimensões para pavimento intertravado.

Para todos os insumos indicados no Projeto deve ser elaborado ficha do produto, contendo a identificação do produto, locais comerciais com telefones e contatos da pesquisa de preços, se o preço de venda do fornecedor é “FOB” ou “SIF”, qual a capacidade de fornecimento do produto em quantidade especificada, por semana e por mês e a distância média de transporte por rodovias não pavimentadas e por rodovias pavimentadas, inclusive se haverá pagamentos de pedágios nas rotas dos produtos até sua entrega no canteiro da obra.

Para efeito de cálculo de cada DMT, por produto, considerar a distância entre a fonte produtora/fornecedora e o km que representa a metade do trecho a ser pavimentado (futuro local estimado para canteiro de obras).

Para o BDI a ser praticado na formação do preço de venda para a construção da estrada rural deverá ser utilizado o BDI e composição indicado pela tabela referencial de custos do DER/PR, editada em 2025.

Deve ser apresentado relatório do orçamento com as premissas e condicionantes para estimativa do valor final da obra e os riscos de responsabilidade do EMPREITEIRO e do PODER PÚBLICO para montagem da Matriz de Risco, em especial, utilizadas na contratação integrada.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro civil orçamentista, junto ao CREA/PR.

### **PRODUTO 17: CRONOGRAMA E PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

O cronograma físico e financeiro deverá atender ao cronograma de desembolso previsto pelo Município ou por conta de condicionantes presentes nos termos de convênios firmados com a Administração Estadual ou Federal.

O plano de execução deve apresentar as condicionantes da região e da estrada existente, no que se refere ao relevo, a produção agrícola e/ou produção industrial, acesso a escola, posto de saúde e posto de segurança civil e/ou militar. Processos, métodos construtivos e especificações de serviços a serem obedecidas para garantia da execução do Empreendimento com segurança, boa performance, boa qualidade, boa durabilidade e prazo de execução econômico para os usuários, contratante e contratada.

Todos os produtos do projeto de engenharia de pavimentação de estrada rural devem ser apresentados com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).

### **PRODUTO 18: PROJETO EXECUTIVO**

Projeto Executivo completo e aprovado.

### **Observações Complementares**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE O.A.E:** Na fase de projeto executivo para estrada rural, em atendimento as premissas definidas pela SEAB/PR, considera-se que esta disciplina não será feita.

**PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL** (ponte menor que 100 m): Na fase de projeto executivo para estrada rural, em atendimento as premissas definidas pela SEAB/PR, considera-se que esta disciplina não será feita.

**PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO:** Na fase de PROJETO este produto é feito parcialmente, como descrito no produto 9 por conta de se referir às situações específicas e pontuais cujos detalhamentos para fins de custos de desapropriação fazem parte somente de escopo complementar e excepcional a critério exclusivo de cada município.

**PROJETO AMBIENTAL:** Na fase de PROJETO este produto não é feito, por conta de se referir às situações específicas e pontuais cujos detalhamentos fazem parte somente do escopo complementar e excepcional a critério exclusivo de cada município.

**COMPONENTE AMBIENTAL:** Na fase de PROJETO este produto não é feito, por conta de se referir às situações específicas e pontuais cujos programas ambientais e detalhamentos fazem parte somente do escopo complementar e excepcional a critério exclusivo de cada município.

### **METODOLOGIA BIM**

Com o intuito de melhorar a qualidade de projetos e obras públicas, os usos da metodologia BIM estão alinhados aos objetivos estratégicos da COMESP e de seus Municípios Consorciados.

O BIM é uma tecnologia atual que vem sendo implantada no Brasil e que evita erros na fase de projeto e desperdícios de materiais na fase de obra. o Decreto Federal nº 10.306 determinou a obrigatoriedade do uso do BIM em obras públicas partir do dia 1º de janeiro de 2024, em consonância com a Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto Federal n.º 11.888, de 22 de janeiro de 2024.

Os serviços de engenharia/projetos definidos neste Termo de Referência deverão ser realizados adotando-se a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM), com fulcro no disposto do § 3º do artigo 19 da Lei 14.133/2021 e benefícios a seguir expostos:

- a) possibilidades de diversos estudos, considerando informações do solo e de orçamento preliminar;
- b) Compatibilização de projetos e detecção de conflitos;
- c) Extração automática de quantitativos a partir dos modelos;
- d) Melhoria na gestão de projetos e obras;
- e) Automatização da fiscalização de projetos e validação de critérios objetivos de normas técnicas;
- f) Integração do planejamento com o modelo para simulação das etapas de execução da obra;
- g) Eficiência no gerenciamento das informações.

O Contratante deverá fornecer as especificações do BIM utilizadas no Município, podendo ser dispensado sua utilização em caso de não implantação da metodologia no respectivo Município.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## **9 REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 Execução indireta – empreitada por preço unitário, na modalidade menor preço.

## **10 CONSÓRCIO DE EMPRESAS**

10.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas por lote, conforme justificativa anexo.

10.2 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

10.3 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

10.4 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

10.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva, mais 180 (cento e oitenta) dias;

10.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

10.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

## **11 PROPOSTA DA LICITANTE**

11.1 Deverão ser apresentadas propostas de modo apartado para cada um dos lotes do objeto do programa, conforme o disposto no **Item 2.8 deste TR**;

11.2 A mesma empresa poderá participar de quantos lotes forem do seu interesse, desde que a equipe de profissionais que será indicada para habilitá-la seja distinta para cada lote que concorrer, a fim de garantir a capacidade técnica profissional da mesma, sob pena de ser inabilitada no lote adicional em que ganhar.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

11.3 A empresa que vier a ser contratada fica impedida de prestar serviços relativos à execução das obras que compõem o escopo deste contrato;

11.4 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

11.5 Com base nas planilhas que compõem o orçamento referencial, anexas ao Edital, as licitantes apresentarão suas propostas de preços para cada produto;

11.6 É considerado essencial que a proposta de preços contenha as quantidades propostas para cada item igualmente apresentado no orçamento da COMESP;

11.7 A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este órgão, o preço unitário por produto, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

11.8 O desconto ofertado, por produto (preço unitário), deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos;

11.8 Utilizar na proposta de preços, mesma nomenclatura e unidades de medida utilizadas no orçamento referencial da COMESP. Além dos preços unitários, a proposta deverá apresentar os subtotais e totais do orçamento. O modelo a ser seguido deverá ser o proposto pela COMESP;

11.9 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021;

11.10 Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários superiores aos preços unitários do orçamento referencial da licitação;

## **12 DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES - ESTIMATIVA DE CONSUMO - REMANEJAMENTO**

12.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2 Os quantitativos estimados para contratação são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

12.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

12.4 Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

12.5 O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

12.6 Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

12.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.8A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

### **13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **13.1 Capacidade Técnica Operacional**

13.1.1 Da empresa ou do consórcio de empresas será exigida a comprovação de capacidade técnica operacional, que se dará através da entrega dos documentos listados na sequência, que poderão ser apresentados em fotocópias ou atestados pela própria Comissão de Contratação, mediante confronto da cópia com o original, ou ainda mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

13.1.2 Deverá ser comprovado através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto do presente Termo de Referência, que comprovem ter executado os seguintes serviços:

| Descrição                                                                                                      | Quantidade mínima a ser comprovada                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Elaboração de projeto básico e/ou projeto executivo de engenharia para pavimentação de estradas rurais.</b> | 1 atestado/certidão com extensão 22,5 km de projeto de pavimentação de estradas rurais e/ou rodovias. Será aceito a somatória de atestados, desde que executados de forma concomitante. |

13.1.3. A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado no **item 13.1.2**. A(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

13.1.3.1 As certidões(ões), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá ser distinto para cada lote que a empresa concorrer, a fim de garantir a capacidade técnica-operacional da mesma, sob pena de ser inabilitada no lote adicional em que ganhar.

13.1.3.2 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

13.1.3. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

13.1.4 O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado para sua qualificação;

13.1.5. Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

### 13.2 Capacidade Técnica Profissional

13.2.1 Os profissionais apresentados como responsáveis técnicos e colocados à disposição para elaboração e/ou entrega dos produtos, deverão estar aptos a cumprir as funções e atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

13.2.2. A validação e/ou comprovação de capacidade técnica consistirá no atendimento dos itens exigidos abaixo:

| Descrição                                                                                                                                                         | Quantidade mínima a ser comprovada                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tempo de Formação</b>                                                                                                                                          | Comprovação de que o Engenheiro responsável técnico possua tempo de formação $\geq 10$ anos.             |
| <b>Responsável técnico pela elaboração de anteprojeto ou projeto básico e/ou projeto executivo de engenharia rodoviária para pavimentação de estradas rurais.</b> | 1 atestado/certidão de elaboração de projeto executivo de pavimentação de estradas rurais e/ou rodovias. |

\*Estudos de maior complexidade também serão aceitos.

13.2.3 A capacidade técnica profissional deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para cada critério citado no quadro indicado no **item 13.2.2**. A(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a licitante como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

13.2.3.1 O responsável técnico indicado deverá ser distinto para cada lote que a empresa concorrer, a fim de garantir a capacidade técnica profissional da mesma, sob pena de ser inabilitada no lote adicional em que ganhar.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

13.2.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, destacados com marca texto os itens que comprovarão as exigências, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

13.2.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter, sempre que aplicável, as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

13.2.6 O atestado ou certidão ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

13.2.7 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

### **13.2.8 Registro Entidade Profissional**

13.2.8.1 Deverá ser apresentada Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

13.2.9 Após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização do poderará solicitar, a qualquer tempo, documentação de comprovação de experiência em trabalhos compatíveis com os produtos constantes na presente licitação, para os demais profissionais envolvidos na execução dos produtos, além da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou equivalente de outros conselhos de classe quando couber) que fará parte integrante dos relatórios anteriormente mencionados;

13.2.10 A Agente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais e/ou autenticados de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário;

13.2.11 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

## **14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A Contratada deverá garantir na execução de seus serviços a obediência às seguintes condições, normas ou premissas:

- a) Instruções e condições apontadas neste Termo de Referência e demais que compuserem esta licitação;
- b) Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho;
- c) Manuais, ordens de serviço e portarias do DER/PR;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

- d) Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT, em especial o Manual de Projetos Geométricos de Rodovias Rurais.
- e) Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, bem como todas as demais Leis, Normas, Resoluções, Portarias, Pronunciamentos Técnicos e Orientações, aplicáveis objeto deste termo de referência;
- f) Orientações técnicas do IBRAOP – IBR 006/2016 (anteprojeto de engenharia) ou no IBR 008/2020 (projeto executivo de engenharia) conforme quantidades
- g) Orientações técnicas da SEAB/PR.
- h) Ordens de serviços emitidas pelo Contratante;
- i) Legislação Municipal do Contratante
- j) Orientações emitidas pelos servidores responsáveis. Orientações emitidas pelos servidores responsáveis.

14.2 A lista acima não é exaustiva, aplicando-se todos os normativos técnicos e legislação pertinentes, em suas versões mais atuais e vigentes;

14.3. Executar os serviços conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;

14.4 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de improdutividade da equipe mobilizada para realização das atividades dos respectivos produtos, sem vínculo com o dimensionamento de cada produto nas composições referenciais da administração, obrigando-se por atender a todos os normativos, atividades e responsabilidades relacionadas aos produtos, ligadas ao cumprimento do presente edital;

14.6 Caso o estudo e/ou produto seja rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, por não corresponder aos serviços efetivamente contratados e/ou por não possuir a qualidade requerida de acordo com as exigências técnicas no presente Termo de Referência, o mesmo será devolvido à CONTRATADA com as devidas indicações das inconformidades apontadas, para proceder os ajustes necessários, sendo o prazo decorrido para os ajustes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ensejando a apuração de responsabilidade caso o cronograma não seja cumprido;

14.7 A reincidência na rejeição do estudo e/ou produto entregue implicará na instauração de processo administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis, conforme estabelecido no CONTRATO;

14.8 Todos os estudos elaborados no âmbito da execução do CONTRATO são de propriedade intelectual e privativa da CONTRATANTE, que analisará a conveniência e oportunidade de divulgação deles em momento oportuno mediante procedimentos administrativos a serem deflagrados após a conclusão dos trabalhos;

14.9 Assim, fica terminantemente proibida a divulgação de qualquer informação, dado, valor ou qualquer outro elemento que possa frustrar o gerenciamento, assessoramento, apoio à fiscalização e controle das atividades e processos dos contratos, convênios e termos de cooperação de competência da Coordenadoria Técnica, antes, durante e depois da realização dos trabalhos;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



14.10 Durante a elaboração dos estudos e projetos deverão ser feitas reuniões de acompanhamentos mensais, entre a empresa executora e a Gerência/Coordenação do CONTRATANTE, com o objetivo de mostrar o andamento dos serviços realizados, discutir as concepções e soluções técnicas propostas, permitir a tomada de decisões e obter as aprovações das etapas. Todas as decisões devem serem registradas em ata;

14.11 A primeira reunião deverá tratar das diretrizes para elaboração do projeto, a fim de nortear a CONTRATADA sobre os itens considerados relevantes pelo Gerente/Coordenador do CONTRATANTE.

14.12 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022;

14.13 Veda-se a utilização, na execução dos serviços de forma direta ou por meio da subcontratação, de profissional com vínculo de parentesco, ficando a Contratada responsável pelas disposições contidas no referido decreto ou outro ato que vier a substituí-lo;

14.14 A Contratada deverá apresentar e dispor de um representante, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 14.133 de 2021 ou outra que vier a regulamentar a matéria;

14.15 Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;

14.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.17 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e alocar no desempenho das atividades contratadas, profissionais com experiência, formação, qualificação técnica e, quando cabível, registro no conselho de classe correspondente, de acordo com a complexidade dos serviços objeto da presente contratação e dos requisitos exigidos neste Termo de Referência;

14.18 A contratada deve disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços;

14.19 A equipe técnica relacionada pela empresa para a execução dos serviços fica obrigada a realizar pessoal e diretamente os serviços objeto desta licitação. A substituição por parte da empresa de qualquer um dos componentes da equipe técnica proposta, somente será admitida se o currículo do técnico substituído for no mínimo equivalente ao do técnico substituído, desde que autorizado pelo CONTRATANTE;

14.20 Os empregados da empresa contratada não serão subordinados hierarquicamente ao CONTRATANTE ou COMESP, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com o mesmo. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



14.21 A contratada responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros ao CONTRATANTE e a COMESP, por qualquer irregularidade praticada na execução dos serviços contratados, seja por ação, omissão ou negligência;

14.22 Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133 de 2021;

14.23 A contratada deve incluir em seu preço global proposto, todos os custos necessários para a perfeita compreensão, quantificação e execução de todos os serviços necessários para execução das obras referentes aos trechos a serem projetados, sendo que a contratada deve tomar conhecimento de todas as particularidades dos trechos a serem projetados, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades ou deficiências quando da apresentação para aprovação pelo CONTRATANTE, dos referidos projetos.

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

15.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (COMESP), os Órgãos Participantes (MUNICÍPIOS) e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15.2 Será formalizada ata de registro de preços entre o Órgão Gerenciador e Fornecedor, com indicação de todos os órgãos participantes.

15.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.4 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, desde que tenha padrão IPC-Brasil.

15.6. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.7 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

15.8 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.9 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.11 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16 DO CONTRATO**

16.1 O(s) contrato(s) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os Órgãos Participantes poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 O(s) contrato(s) resultantes deste processo, não poderão ser transferidos a terceiros.

## **17 DA DOTAÇÃO**

17.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025/2026 e seguintes.

17.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

17.3 A informação da Dotação Orçamentária pelos órgãos participantes é condição obrigatória para a efetivação dos pedidos pelo órgão gerenciador à empresa fornecedora.

## **18 FORMA DE PAGAMENTO**

18.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante (MUNICÍPIO) diretamente em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

depósito ou boleto ou outra forma de pagamento exercida pelo município), após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

18.2 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento de cada produto, conforme disposição inclusa no Cronograma Físico-Financeiro, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

18.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.4 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.6 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Edital, e tendo a Licitante vencedora, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no edital de referência.

18.7 O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias úteis, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

18.8 Os pagamentos devidos ao fornecedor restringem-se aos quantitativos/produtos (versão parcial ou final) do objeto efetivamente entregues.

18.9 No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos municípios encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **19 DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (Data-Base Março/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor **Amplio - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



19.3 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

19.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.6 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.10 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

19.11 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 24 do TR**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

19.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 12.1 do TR**.

19.13 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 24 do TR**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.14 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



19.15 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.16 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.

19.17 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

19.18 Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

19.19 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

## **20 SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público;

Desta forma:

- i É vedada a subcontratação total;
- ii É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

20.2 O percentual de 30% (trinta por cento) será verificado inclusive durante a execução contratual, devendo a contratada indicar a parcela de serviços subcontratados, informando e solicitando novas autorizações de subcontratações, caso ocorram.

20.3 Toda subcontratação deverá ser precedida de autorização do CONTRATANTE.

20.4 A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o CONTRATANTE e COMESP quanto à qualidade técnica do serviço prestado, devendo ser comprovada a qualificação técnica de acordo com o exigido ao contratado;

20.5 A subcontratada deverá comprovar que possui a qualificação técnica exigida ao contratado.

20.6 Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas nesta licitação. Será exigido documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



20.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE e COMESP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

20.8 Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação;

20.9 Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente;

20.10 A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. Desta forma não caberá ao CONTRATANTE intervir, mediar, conciliar, interferir ou arcar com quaisquer ônus advindos da relação comercial entre o contratado e o seu subcontratado, independentemente de ter autorizado a subcontratação. O contratado se obriga pela totalidade dos encargos junto aos subcontratados.

20.11 Durante a execução contratual, após a autorização de cada subcontratação, caberá ao Contratado atualizar e apresentar ao CONTRATANTE e COMESP as novas composições de custos dos serviços, demonstrando a manutenção da equação econômico-financeira estabelecida na licitação.

## **21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

21.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

21.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;

21.1.2. Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;

21.1.3. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, se for o caso;

21.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

21.1.6 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

21.1.7 Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

21.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.1.10 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;

21.1.11 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do Órgão Participante onde será realizada a entrega e para o endereço eletrônico do órgão gerenciador;

21.1.12 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do COMESP;

21.1.13 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

21.1.14 Indicar na proposta endereço eletrônico que será utilizado para recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

## **21.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:**

21.2.1 Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

21.2.2 Fiscalizar os serviços e produtos contratados, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

21.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos

21.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência e anexos;

21.2.5 Indicar preposto(s) para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, inclusive para contato com o CONTRATADO E COMESP;

21.2.6 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2.7 Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;

21.2.8 Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao CONTRATANTE;

21.2.9 Demais disposições contidas nesta ata e na lei.



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



### **21.3. Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:**

21.3.1 Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;

21.3.2 Gerenciar a ata de registro de preços;

21.3.3 Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;

21.3.4 Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;

21.3.5 Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;

21.3.6 Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

### **22 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

22.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 05/2025 ambas do COMESP.

22.1.7 Será indicado por cada órgão participante um fiscal para acompanhar a execução das atas de registros de preços em conjunto com o órgão gerenciador.

22.1.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os requisitos deste Termo de Referência, especialmente nos **itens 7 e 8**, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

#### **22.1.8.1 Controle e Fiscalização dos Serviços**

22.1.8.2 Caberá ao fiscal ou fiscais do Contrato, designado(s), fazer (em) cumprir todas as exigências da Licitação, descritas no Edital, Contrato, Termo de Referência e anexos, realizando a fiscalização técnica do escopo contratual.

22.1.8.3 Durante a execução dos serviços que compõe o escopo dos produtos desse contrato, a Contratada é responsável pela veracidade total e completa dos dados e informações por ela levantados, coletados, verificados, ensaiados e fornecidos ao órgão.

22.1.8.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com este Termo ou com os preceitos legais ou apresentados com qualidade insatisfatória, aplicando-se as glosas e penalidades cabíveis.

22.1.8.5 É facultado ao CONTRATANTE e ao COMESP exigir mensalmente e sempre que reputar necessário, nos casos de extinção de contrato de trabalho, comprovação, por meio de documentos hábeis, do adimplemento das obrigações relativas a encargos sociais/previdenciários e trabalhistas dos empregados da Contratada vinculados à prestação dos serviços objeto deste ajuste.

22.1.8.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e no ato convocatório.

22.1.8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou COMESP ou de seus agentes e prepostos.

22.1.9 As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

22.1.10 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

22.1.11 As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

#### **23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1.1 Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I.advertência;

II.multa:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



- III.compensatória;
- IV.de mora.
- V.impedimento de licitar e contratar;
- VI.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.1.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

23.1.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

23.1.5 A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

23.1.6 Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

23.1.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021;
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

24.1.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **25 GARANTIAS**

### **25.1 Dos Serviços**

25.1.1 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições e normas técnicas em vigor.

25.1.2 O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada de responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



## 25.2 Do Contrato

25.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021.

25.2.2 A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nas modalidades previstas no **subitem 25.3** com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato, subitem 16 do presente Termo de Referência.

25.2.3 Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

## 25.3 Modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.4 A garantia deverá ser apresentada para o CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora, para assinatura do respectivo Termo Contratual com o MUNICÍPIO, observando-se o seguinte:

- a) Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.
- b) Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

25.4.1 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no **subitem 25.2.2** e nas mesmas modalidades e locais.

25.4.1 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.

25.4.2. O não recolhimento da garantia estabelecida no **subitem 25.2.2** no prazo previsto no **subitem 25.4** deste Termo de Referência caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no **item 23** deste Edital.

## 26. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

26.1 O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

26.2 O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

26.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

**a. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:**

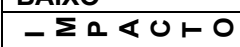
| Escala Qualitativa de Probabilidade |                                                                                                                                                                                               |      |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Descritor                           | Descrição                                                                                                                                                                                     | Peso |
| Baixa                               | Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo | 1    |
| Média                               | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.                                                                                                | 2    |
| Alta                                | Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.                                             | 3    |

| Escala Qualitativa de Impacto |                                                         |      |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------|
| Descritor                     | Descrição                                               | Peso |
| Baixo                         | Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos | 1    |
| Médio                         | Torna incerto                                           | 2    |
| Alto                          | Torna improvável ou incapaz                             | 3    |



| ITEM | EVENTO                                                                                                             | MATERIALIDADE                                                                                                           | PROBABILIDADE | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | COMPETÊNCIA        | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Atraso na Entrega dos Projetos                                                                                     | Atraso, por ação ou omissão da contratada, na entrega dos produtos                                                      | 3             | 3                      | Contratada         | Fiscalizar todas as etapas da execução / aplicação das penalidades contratuais                                                                                               |
| 2    | Atraso na Aprovação dos Produtos Pelo Contratante                                                                  | Atraso injustificado da contratante na aprovação dos projetos, sem que haja culpa da contratada, nos órgãos demandantes | 3             | 3                      | Contratante        | Acompanhamento do contratante junto aos órgãos públicos para liberação dos projetos / mobilização de efetiva fiscalização dos projetos/produtos                              |
| 3    | Gerenciamento de Projeto Inadequado                                                                                | Custos devido à má gestão do projeto                                                                                    | 2             | 2                      | Contratada         | Reuniões semanais com a equipe técnica do Contratante / Continuação fiscalização                                                                                             |
| 4    | Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor                                                             | Atraso na conclusão do processo licitatório.                                                                            | 2             | 3                      | Órgão gerenciador  | Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários à contratação da nova empresa, a fim de acelerar o processo licitatório                          |
| 5    | Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.                                                          | Atraso na conclusão do processo licitatório.                                                                            | 1             | 2                      | Área Demandante    | Efetuar nova pesquisa de mercado.                                                                                                                                            |
| 6    | Licitação deserta/fracassada                                                                                       | Impossibilidade de contratação para aquisição dos serviços.                                                             | 2             | 3                      | Órgão gerenciador  | Conhecer o objeto a ser adquirido e as práticas adotadas no mercado por empresas do ramo do objeto licitado, visando evitar restringir o objeto a poucas ou nenhuma empresa. |
| 7    | Risco de não cumprimento das condições contratuais, como prazos de pagamento, penalidades e cláusulas contratuais. | Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.                                                     | 1             | 1                      | Fiscal do Contrato | Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário.                                                                      |

## CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

| NÍVEL DE RISCO:<br>ALTO<br>MÉDIO<br>BAIXO                                           |            | PROBABILIDADE |            |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|-----------|
|                                                                                     |            | 1<br>BAIXA    | 2<br>MÉDIA | 3<br>ALTA |
|  | 3<br>ALTO  |               |            | 1; 2      |
|                                                                                     | 2<br>MEDIO |               | 3; 5       | 4; 6      |
|                                                                                     | 1<br>BAIXO | 7             |            |           |

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Caberá ao Órgão Gerenciador (COMESP) a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2 O município participante fica ciente que é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

27.3 A Empresa vencedora e os municípios participantes deverão declarar ao Órgão Gerenciador (COMESP), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.



**SUASA**  
 Sistema Unificado de Atenção  
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR





**COMESP**  
CONSÓRCIO METROPOLITANO  
DE SERVIÇOS DO PARANÁ

Protocolo nº 3231/2025 – Concorrência Eletrônica nº 02/2025

(página 86 de 124)

27.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação.

**Curitiba, 5 de setembro de 2025.**

**João Claudio Franzo Weinand**

Gerente Programas de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Pavimentação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 15:52 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7e61540f98a8e>



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

2. As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

2.1. Procuração, por instrumento público ou particular, ou Carta Credencial, conforme modelo do **Anexo IV – Procuração/Carta Credencial** deste Edital:

2.2. Declaração indicando engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), componente(s) da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado neste Edital para fins de qualificação técnico-profissional, nos termos do modelo do **Anexo IX – Declaração de Indicação de Profissionais** deste Edital. Os profissionais indicados pela licitante para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por Gestor de Contrato e ratificada pelo seu superior;

2.3. Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, autorizando sua inclusão na equipe técnica, nos termos do modelo do **Anexo X – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital;

2.4. Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo V – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade** deste Edital;

2.5. Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução, conforme modelo do **Anexo XI – Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução** deste Edital;

2.6. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo VI – Declaração “LGPD”** deste Edital; e,

2.7. Para o caso de consórcio, deverá ser apresentado, ainda, o compromisso de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, em que constará:

a) indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório. No caso consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



- b) designação do representante do consórcio, que deverá estar vinculado à pessoa jurídica responsável pelo consórcio;
- c) objetivos do consórcio;
- d) composição do consórcio com o nome dos consorciados e o respectivo percentual de participação de cada consorciado;
- e) prazo de duração do consórcio, que deverá ser o necessário à conclusão dos serviços licitados mais 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- f) cláusula de responsabilidade solidária e integral dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio e independentemente do percentual de participação de cada consorciado em relação à presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;
- g) compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes à presente licitação até a conclusão dos serviços e de sua aceitação definitiva mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços executados, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Art. 618 do Código Civil; e,
- h) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

2.8. A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

### 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para empresa individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) contrato social e suas alterações ou estatuto e atas de assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da companhia e o capital social atualizado, se houver.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



3.2. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

3.3. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

#### 4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão **CNPJ/MF**);

4.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

4.1.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

4.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do **Estado onde estiver sediada a licitante**;

4.1.5. Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná**;

4.1.6. Certidão de Regularidade com a **Fazenda do Município** onde estiver sediada a licitante;

4.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF; e,

4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

4.2. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

#### 5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação econômico-financeira mediante a apresentação de:

5.1.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. A licitante em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



e financeira para o certame. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vistas a assegurar a execução do contrato. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

**5.1.2. Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.1.3.** Serão considerados aceitos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis: (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**5.1.4.** O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o da de capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

## **5.2. Índices financeiros econômicos mínimos**

**5.2.1.** A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,25$$



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

- O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

- Os elementos das fórmulas são os provenientes do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
ISG = Índice de Solvência Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

5.2.2. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.1. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de:**

**6.1.1. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) razão social;
- b) endereço;
- c) atividade;
- d) número e data do registro;
- e) ramo/atividade; e,
- f) nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

**6.1.2. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços em quantidades iguais ou superiores conforme item 13.1.2. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**6.1.3. Observações:**

- a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO da licitante, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.
- b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) principal(is), proprietário(s) do(s) serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.
- c) em caso de apresentação por licitante de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) emitido(s) em favor de consórcio do qual tenha feito parte, não havendo identificação neste(s) ou na constituição do consórcio das atividades desempenhadas pelos consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- a. caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio homogêneo (empresas com objeto social similar), todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; ou, (ii) caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio heterogêneo (empresas com objetos sociais diferentes), as experiências deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- d) quando se tratar de consórcio licitante, a comprovação de qualificação técnico-operacional poderá ser considerada pelo somatório das capacidades de cada consorciado.

6.1.4. Demais requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional que eventualmente sejam solicitados pelo **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**6.2. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnico-profissional mediante a apresentação de:****6.2.1. Do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s):**

6.2.1.1. Certificado de **Registro no CREA** do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

6.2.1.2. **Comprovação** de que o(s) engenheiro(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertença(m) ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de seu(s) respectivo(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, ou de declaração(ões) de que estará(ão) disponível(is) na data da celebração do contrato, nos

**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

termos do modelo do **Anexo X – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital, ou, caso o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da mesma, deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;

6.2.1.3. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços conforme **item 13.2.2** do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.2.1.3.1. **Observações:**

a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s). Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

b) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço.

6.2.1.4. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos deste Edital.



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**Anexo III – MODELO CARTA PROPOSTA****Ao COMESP****Referência:** Concorrência Eletrônica \_\_\_\_/2025Objeto: \_\_\_\_\_, **Lote:** \_\_\_\_\_.

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado

do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), propõe ao COMESP a execução dos serviços de [Objeto], lote \_\_\_\_\_, conforme Edital em epígrafe, de acordo com as planilhas de preços e de quantidades apresentados e nas seguintes condições nas seguintes condições:

- a) Preço Total: R\$ \_\_\_\_\_ (em valor número e por extenso);
- b) Mês de referência da proposta: Junho/2025;
- c) A validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da abertura da licitação.
- d) O prazo de execução dos serviços é em dias corridos, conforme definidos no Edital e Anexos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município Contratante;
- e) O pagamento deverá ser efetuado conforme estabelecido no Edital e legislação vigente;
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ata de registro de preços, no prazo determinado no documento de convocação.

A licitante, ainda, declara que em sua proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Contratante, atendendo inclusive as normas do erigida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Na execução dos serviços, a licitante observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da COMESP e do Município



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



**COMESP**  
CONSÓRCIO METROPOLITANO  
DE SERVIÇOS DO PARANÁ

Protocolo n° 3231/2025 – Concorrência Eletrônica n° 02/2025

(página 95 de 124)

Contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

**Preferencialmente em papel timbrado da licitante**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 15:52 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7e61540f98a8e>



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

### **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>2</sup> e CARTA CREDENCIAL**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Concorrência n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances na concorrência, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Identificação]

Ou

### **MODELO - CARTA CREDENCIAL**

A COMESP,

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Objeto: \_\_\_\_\_, **Lote:** \_\_\_\_.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável Legal da Licitante \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE**

**Ao COMESP**

**Referência:** Concorrência Eletrônica \_\_\_\_/2025

**Objeto:** \_\_\_\_\_, **Lote:** \_\_\_\_\_.

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos apresentados e ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que leu, entendeu e que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus Anexos;
- c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- d) que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação;
- e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)];
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e,
- g) que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

**Preferencialmente em papel timbrado da licitante**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO – “LGPD”

### Ao COMESP

**Referência:** Concorrência Eletrônica \_\_\_\_/2025

**Objeto:** \_\_\_\_\_, **Lote:** \_\_\_\_\_.

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.  
Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

**Preferencialmente em papel timbrado da licitante**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



## ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|                                                                                              |                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.º <span style="background-color: yellow;">      </span> | PROTOCOLO N.º 3231/2025                                                              |
| DATA DE PUBLICAÇÃO: <span style="background-color: yellow;">                    </span>      | VALIDADE DA ATA: <span style="background-color: yellow;">                    </span> |

**CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP**, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado pela sua Prefeita presidente do COMESP, Karime Fayed, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** ou **FORNECEDORA** para a prestação de serviços dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de estradas rurais - com uso da metodologia BIM, por intermédio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Concorrência, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas das empresas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Registram-se os preços dos projetos, ofertado pela empresa, nos seguintes termos:

**LOTE nº \_\_\_\_\_** – adjudicado para [NOME DO VENCEDOR, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| LOTE | ITEM | PREÇO UNIT / KM | PREÇO GLOBAL |
|------|------|-----------------|--------------|
|      |      |                 |              |

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA DE EMPRESAS/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de empresas será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Contratado.

3.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

3.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.5. O Contratado deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dentro do lote.

3.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Contratado ciente da área territorial de cada Lote.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Contratado, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4. A contratação com os empresa(s) registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de empenho, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.1.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o COMESP ou órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.1.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.1.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela COMESP.

4.1.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.1.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 3.1 e subitens, fica facultado à COMESP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.1. Os preços serão reajustados, nos termos contidos no Edital de Licitação e Anexos, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COMESP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o COMESP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o COMESP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o COMESP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

6.1.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo COMESP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o COMESP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.1.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o COMESP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.6, o COMESP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.12. O COMESP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo COMESP entre os órgãos participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito somente dentro de cada lote.

7.1.3. Competirá ao COMESP autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo COMESP, quando o fornecedor:

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do COMESP, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o COMESP poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo COMESP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.9. Por razão de interesse público;

8.1.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação e anexos.

9.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente **após terem assinado a ata**.

9.1.3. É da competência do COMESP a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



10.1.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em

10.1.2. decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.1.3. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.4. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.1.5. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

11.1.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

14.1.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) – transparência

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**KARIME FAYED**  
PRESIDENTE DO COMESP  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**EMPRESA VENCEDORA**  
FORNECEDOR

#### Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



[COMESP.ATENDE.NET](http://COMESP.ATENDE.NET)



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## ANEXO VIII

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO

#### CONTRATO N° [REDACTED]/2025

**CONTRATANTE:** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [REDACTED], com sede no(a) [REDACTED], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], portador do RG n.º [REDACTED], expedido por [REDACTED], residente e domiciliado no(a) [REDACTED], e-mail [REDACTED] e telefone [REDACTED],

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [REDACTED], com sede no(a) [REDACTED], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], portador do RG n.º [REDACTED], expedido por [REDACTED], residente e domiciliado no(a) [REDACTED], e-mail [REDACTED] e telefone [REDACTED].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** n.º [REDACTED]/2025 (Protocolo n.º 3231/2025) do procedimento licitatório de forma compartilhada realizado pelo **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, pessoa jurídica de direito público, pertencente a administração indireta do município, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de estradas rurais - com uso da metodologia BIM, por intermédio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da concorrência n.º [REDACTED]/2025, objeto do processo administrativo n.º 3231/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º XX, de XX/XX/2025 e conforme ato de autorização nas fls. [REDACTED] deste protocolo.

#### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de **R\$ [REDACTED] (VALOR POR EXTENSO)**, conforme tabela abaixo descrita:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

| LOTE | ITEM | PREÇO UNIT / KM | PREÇO GLOBAL |
|------|------|-----------------|--------------|
|      |      |                 |              |

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

#### **4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**4.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme **XXXX** (documento de designação), o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em Lei ou regulamento próprio do município.

**4.2** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**4.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **5 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa ou instrumento necessário.

**5.2.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

**5.3.** O Fornecedor deverá elaborar os projetos executivos nos trechos contratados pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado pelo CONTRATANTE.

**5.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para o refazimento do produto, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **6 FONTE DE RECURSOS:**

**6.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**XXXX**

#### **7 VIGÊNCIA:**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Considerando o disposto no artigo 84, CAPUT, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

## 8. PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, quando da entrega e aprovação de cada produto, nos termos inclusos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, acompanhados da respectiva nota fiscal.

**8.1.1.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos produtos objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

**8.1.2.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

**8.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado este contrato.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.4.** Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.6** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive de impostos, de acordo com os respectivos normativos.

**8.7** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente entregues.

**8.8.** O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**9.1** São obrigações do Contratado:

**9.1.1.** elaborar e entrega os projetos executivos, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.1.2** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto executados em desconformidades com as normas técnicas, orientações e legislação;

**9.1.3** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer intercorrência que possa atrasar ou atrapalhar o cumprimento dos prazos;

**9.1.4** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**9.1.5** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e junto aos fiscal de contrato, conforme legislação vigente;

**9.1.6** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.7** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**a)** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**b)** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**c)** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

## 11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



## 11.1 Conforme Anexo I - Termo de Referência.

### 12 PENALIDADES:

**12.1.** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

**17.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

**12.4.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

**12.5.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**12.6.** Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**12.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

### 13. CASOS DE EXTINÇÃO:

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pelo CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**15.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**15.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**15.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**15.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**15.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**15.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**15.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**15.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**15.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

**15.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

**15.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**15.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**15.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1 – Nome:

2 – Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 15:52 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p7e61540f98a8e>



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

**Ao COMESP**

**Referência:** Concorrência eletrônica \_\_\_\_/2025

**Objeto:** \_\_\_\_\_, **Lote:** \_\_\_\_.

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto]:

Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s):

**[Identificação do (a) (s) profissional (is)].**

Declara-se, também, ciência de que este (a) (s) profissional (is) só poderá (ão) ser substituído (a) (s) por outro (a) (s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do Município Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

**Preferencialmente em papel timbrado da licitante**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR





## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

**Ao COMESP**

**Referência:** Concorrência eletrônica \_\_\_\_/2025

**Objeto:** \_\_\_\_\_, **Lote:** \_\_\_\_.

[Identificação do(a) profissional], portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e CREA n.º \_\_\_\_\_, autorizo minha inclusão como engenheiro(a) responsável técnico(a) na equipe técnica do objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado(a), caso esta licitante sagre-se vencedora da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Identificação do(a) profissional] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – CREA n.º \_\_\_\_\_

**Preferencialmente em papel timbrado da licitante**



## ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA DE EXECUÇÃO

### Ao COMESP

**Referência:** Concorrência eletrônica \_\_\_\_/2025

**Objeto:** \_\_\_\_\_, **Lote:** \_\_\_\_.

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), em conformidade com o disposto no Edital, declara que executará os serviços de [Objeto], e que tem ciência de que a garantia de cumprimento do contrato referente à licitação em epígrafe deverá ser entregue à Diretoria \_\_\_\_\_ logo que convocada, e será analisada pelo Contratante. Após a assinatura do contrato pelas partes contratantes, os eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em análise do contratante serão atendidos por esta licitante, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 15:52 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7e61540f98a8e>



**Preferencialmente em papel timbrado da licitante**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## ANEXO XII – MODELO PREENCHIMENTO PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Lote \_\_\_\_\_.

| (G)Serviços                                                   | Código     | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário Final |
|---------------------------------------------------------------|------------|-------|----------------|---------|----------------------|
| EQUIPE FIXA DE PROJETO DE ENGENHARIA                          | Produto 1  | km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRÉVIO - DAP                            | Produto 2  | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRELIMINARES                          | Produto 3  | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| ESTUDOS TOPOGRÁFICOS                                          | Produto 4  | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| ESTUDOS GEOTÉCNICOS                                           | Produto 5  | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| ESTUDOS DE TRAFÉGO                                            | Produto 6  | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| ESTUDOS HIDROLÓGICOS                                          | Produto 7  | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| PROJETO GEOMÉTRICO E INTERSECÇÕES                             | Produto 8  | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| DOCUMENTAÇÃO PARA DUP (DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA)          | Produto 9  | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| PROJETO DE TERRAPLENAGEM                                      | Produto 10 | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| PROJETO DE DRENAGEM                                           | Produto 11 | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO                                       | Produto 12 | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA                     | Produto 13 | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES                                  | Produto 14 | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| PROJETO DE INTERFERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO - REDE ELÉTRICA - ÁGUA | Produto 15 | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS                              | Produto 16 | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| CRONOGRAMA E PLANOS DE EXECUÇÃO                               | Produto 17 | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| PROJETO EXECUTIVO                                             | Produto 18 | Km    | R\$ -          | 1,188   | R\$ -                |
| <b>Total Sem BDI</b>                                          |            |       |                |         | R\$ -                |
| Bonificações e Despesas Indiretas - BDI**                     |            | %     |                |         | %                    |
| <b>Total com BDI</b>                                          |            |       |                |         | R\$ -                |

Obs. Também deverá ser apresentado o Anexos XIII (BDI), devidamente preenchido.

Preferencialmente em papel timbrado da licitante


**SUASA**  
 Sistema Unificado de Atenção  
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR


### ANEXO XIII – DETALHAMENTO DO BDI

#### Ao COMESP

**Referência:** Concorrência eletrônica \_\_\_\_/2025

**Objeto:** \_\_\_\_\_, **Lote:** \_\_\_\_.

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem apresentar o detalhamento dos encargos sociais:

#### Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Valores de referência para as taxas de BDI

| Descrição das Parcelas          |                          | Valores      |              |
|---------------------------------|--------------------------|--------------|--------------|
| Despesas Indiretas              |                          | % sobre PV   | % sobre CD   |
| Administração Central           | Variável - f (CD)        | 6,89         | 10,00        |
| Despesas Financeiras            | 1,17% sobre (PV - Lucro) | 1,07         | 1,56         |
| Riscos                          | 0,50% do PV              | 0,50         | 0,73         |
| Seguros e Garantias Contratuais | 0,10% do PV              | 0,10         | 0,15         |
| <b>Subtotal 1</b>               |                          | <b>8,56</b>  | <b>12,43</b> |
| Benefícios                      |                          | % sobre PV   | % sobre CD   |
| Lucro                           | Variável - f (CD)        | 8,27         | 12,00        |
| <b>Subtotal 2</b>               |                          | <b>8,27</b>  | <b>12,00</b> |
| Tributos                        |                          | % sobre PV   | % sobre CD   |
| PIS                             | 1,65% do PV              | 1,65         | 2,39         |
| COFINS                          | 7,60% do PV              | 7,60         | 11,03        |
| ISSQN*                          | 5,00% do PV              | 5,00         | 7,26         |
| <b>Subtotal 3</b>               |                          | <b>14,25</b> | <b>20,68</b> |
| <b>Total - BDI (%)</b>          |                          | <b>31,08</b> | <b>45,11</b> |

**Observação:** (\*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

Preferencialmente em papel timbrado da licitante



**SUASA**  
 Sistema Unificado de Atenção  
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR



## ANEXO XIV ORÇAMENTO

### ORÇAMENTO REFERENCIAL

#### Das Composições

As composições de preços dos produtos que compõem o “Orçamento Referencial” da presente licitação tiveram seus dimensionamentos reproduzidos das publicações de custo do “GOINFRA” e “DNIT”, com uso de preços unitários conforme referenciais e datas bases indicadas a seguir.

O Orçamento Referencial atende ao requisito do artigo 23, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/21, pois foram utilizadas tabelas de referências devidamente publicadas e amplamente utilizadas.

Assim, a empresa contratada deverá ter ciência dos riscos e das variáveis que são inerentes à precificação de cada produto em sua proposta, devendo disponibilizar na prática contratual todos os recursos necessários e suficientes para o pleno atendimento de todas as demandas previstas no orçamento referencial.

#### Dos preços Unitários

Os preços unitários que deram origem aos valores do orçamento foram extraídos dos seguintes referenciais:

Tabela de preços do **GOINFRA**: 309 - TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25 Data base: 01/06/2025 (Serviço: 45834).

Os valores de referência para taxas de BDI, foram baseados na Tabela de Preços de Consultoria do **DNIT**, aprovado pela Resolução DNIT nº. 11, de 21 de agosto de 2020.

O preço unitário/km do item “projeto executivo de engenharia” é de R\$ 60.194,45 (sessenta mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). O orçamento por subproduto:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

| (G)Serviços                                                   | Código     | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário Final |
|---------------------------------------------------------------|------------|-------|----------------|---------|----------------------|
|                                                               | Ref*       |       |                |         |                      |
| EQUIPE FIXA DE PROJETO DE ENGENHARIA                          | Produto 1  | km    | R\$ 9.135,38   | 1,188   | R\$ 10.852,83        |
| DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRÉVIO - DAP                            | Produto 2  | Km    | R\$ 872,50     | 1,188   | R\$ 1.036,53         |
| RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRELIMINARES                          | Produto 3  | Km    | R\$ 269,97     | 1,188   | R\$ 320,72           |
| ESTUDOS TOPOGRÁFICOS                                          | Produto 4  | Km    | R\$ 4.847,70   | 1,188   | R\$ 5.759,07         |
| ESTUDOS GEOTÉCNICOS                                           | Produto 5  | Km    | R\$ 6.769,54   | 1,188   | R\$ 8.042,21         |
| ESTUDOS DE TRAFÉGO                                            | Produto 6  | Km    | R\$ 1.513,69   | 1,188   | R\$ 1.798,26         |
| ESTUDOS HIDROLÓGICOS                                          | Produto 7  | Km    | R\$ 923,97     | 1,188   | R\$ 1.097,68         |
| PROJETO GEOMÉTRICO E INTERSECÇÕES                             | Produto 8  | Km    | R\$ 1.155,06   | 1,188   | R\$ 1.372,21         |
| DOCUMENTAÇÃO PARA DUP (DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA)          | Produto 9  | Km    | R\$ 1.270,52   | 1,188   | R\$ 1.509,38         |
| PROJETO DE TERRAPLENAGEM                                      | Produto 10 | Km    | R\$ 1.594,72   | 1,188   | R\$ 1.894,53         |
| PROJETO DE DRENAGEM                                           | Produto 11 | Km    | R\$ 881,73     | 1,188   | R\$ 1.047,50         |
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO                                       | Produto 12 | Km    | R\$ 2.388,67   | 1,188   | R\$ 2.837,74         |
| PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA                     | Produto 13 | Km    | R\$ 833,45     | 1,188   | R\$ 990,14           |
| PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES                                  | Produto 14 | Km    | R\$ 833,45     | 1,188   | R\$ 990,14           |
| PROJETO DE INTERFERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO - REDE ELÉTRICA - ÁGUA | Produto 15 | Km    | R\$ 190,28     | 1,188   | R\$ 226,05           |
| ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS                              | Produto 16 | Km    | R\$ 659,59     | 1,188   | R\$ 783,59           |
| CRONOGRAMA E PLANOS DE EXECUÇÃO                               | Produto 17 | Km    | R\$ 348,38     | 1,188   | R\$ 413,88           |
| PROJETO EXECUTIVO                                             | Produto 18 | Km    | R\$ 428,86     | 1,188   | R\$ 509,49           |
| <b>Total Sem BDI</b>                                          |            |       |                |         | <b>R\$ 41.481,94</b> |
| Bonificações e Despesas Indiretas - BDI**                     |            | %     |                |         | <b>45,11%</b>        |
| <b>Total com BDI</b>                                          |            |       |                |         | <b>R\$ 60.194,45</b> |

O orçamento dos lotes ficou assim distribuído:

| Lote                   | Total IRP - Km | Total Lote - Km | Valor Global             |
|------------------------|----------------|-----------------|--------------------------|
| LOTE 1                 | 39,67          | 80,00           | R\$ 4.815.556,00         |
| LOTE 2                 | 46,00          | 92,00           | R\$ 5.537.889,40         |
| LOTE 3                 | 93,21          | 188,00          | R\$ 11.316.556,60        |
| <b>TOTAL LICITAÇÃO</b> |                | <b>360,00</b>   | <b>R\$ 21.670.002,00</b> |

**Curitiba, 05 de setembro de 2025.**

**João Claudio Franzo Weinand**

Gerente Programas de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Pavimentação



**SUASA**  
 Sistema Unificado de Atenção  
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR



## ANEXO XV - MOP – MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR: .....  
ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....  
FORNECEDOR: .....  
CNPJ DO FORNECEDOR: .....  
OBJETO: .....  
VIGÊNCIA: .....  
PRAZO DE ENTREGA: .....  
VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº. ...., neste ato representado pelo (a) ....., através desta **manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório** vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantagem da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (PR), ...../...../ 2025

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Assinatura



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

